

Comunicação Interna nº 66 / CEAf - CA - FINANÇAS - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - UNIDADE DE FINANÇAS

Em 20 de julho de 2022.

De: Coordenação Administrativa do CEAf

Para: Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Assunto: Termo de Convênio de Estágio - Faculdade de Ciências Jurídicas de Bom Jesus da Lapa

Senhor Coordenador,

Encaminho a minuta do Termo de Convênio e Concessão de Estágio com a **Faculdade de Ciências Jurídicas de Bom Jesus da Lapa** referente ao curso de **graduação de Direito**, para análise e autorização.

Ressalto que a Instituição de Ensino (IE) está em vias de protocolar o reconhecimento do curso, sendo que a primeira turma cursará o 7º período neste semestre letivo de 2022.2, o que corresponde a 70% da graduação, estando ainda dentro do prazo regulamentar do artigo 46, do Decreto Federal N. 9.235/2017, que dispõe sobre o período que as IE's deverão protocolar a solicitação de reconhecimento do curso.

Aproveito para encaminhar o calendário anual de abertura do protocolo de ingresso de processos regulatórios no Sistema e-MEC de 2022, que tem 31 de dezembro deste ano como data limite para protocolo de reconhecimento de curso (doc.0414016).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade** em 26/07/2022, às 15:00, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0413327** e o código CRC **3DB86236**.

**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA E A FACULDADE DE
CIÊNCIAS JURÍDICAS DE BOM JESUS DA LAPA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5^a Avenida, nº 750 - CAB, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, TIAGO DE ALMEIDA QUADROS, nos termos do ato de delegação nº 027/2021, e a **FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE BOM JESUS DA LAPA**, inscrita no CNPJ 38.733.648/0062-61, localizada na Primeira Travessa do Aeroporto, 28 – Consolação, na cidade de Bom Jesus da Lapa, mantida pela **EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A** (CNPJ 38.733.648/0001-40), neste ato representada pela Gerente Acadêmica ELIANE APARECIDA DA SILVA, RESOLVEM celebrar este instrumento jurídico em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, sob as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE BOM JESUS DA LAPA**, conforme lista do **Anexo I**, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

1.2. A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

2.1. A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.

2.2. Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

3.1. As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.

3.2. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

4.1. A duração do estágio de estudantes de nível superior não poderá exceder a 02 (dois) anos, ressalvado quando o estagiário for pessoa com deficiência.

4.2. A jornada do estagiário de nível superior de graduação será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

4.3. A jornada do estagiário de nível superior de pós-graduação será de 30 (trinta) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.”

CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO

5.1. O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais da **FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE BOM JESUS DA LAPA** com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.

5.2. Qualquer estudante regularmente matriculado nos cursos de nível superior do **Anexo I**, oferecidos pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE BOM JESUS DA LAPA**, poderá candidatar-se ao “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas;

5.3. Consiste em requisito para candidatar-se à seleção promovida pelo “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO** a prévia matrícula dos estudantes de nível superior, no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, no semestre correspondente à metade dos respectivos cursos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** e a **FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE BOM JESUS DA LAPA** praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

6.1.1. DA FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE BOM JESUS DA LAPA

- a)** zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- b)** prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
- c)** informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
- d)** efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- e)** comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.

6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- a)** proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;

- b) designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c) emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário;
- d) a emissão dos documentos mencionados na alínea “c” deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
- e) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

6.1.3. DO ALUNO-ESTAGIÁRIO

- a) cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- b) atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;
- c) manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;
- d) respeitar, acatar e preservar as normas internas do MINISTÉRIO PÚBLICO, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;
- e) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão;
- f) Assinar compromisso do não exercício da advocacia, na hipótese de estagiários de pósgraduação em Direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO

O MINISTÉRIO PÚBLICO providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;
- b) por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c) conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pelo depósito do trabalho de conclusão do curso, para estudantes de nível superior com pós-graduação; pela colação de grau, para estudantes de nível superior; ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;

- d) trancamento de matr\xedcula, desist\xeancia ou qualquer outro motivo de interrup\xe7\xe3o do curso;
- e) a pedido do estagi\xe1rio, mediante comunica\xe7\xe3o pr\xe9via ao \x93rg\xao ao qual estiver vinculado e ao CEAf;
- f) desempenho insatisfat\xf3rio;
- g) descumprimento do que se convenciona no termo de compromisso de est\xe1gio;
- h) reprova\xe7\xe3o acima de 50% dos cr\xeditos em que se encontrava matriculado no semestre anterior, ou sua reprova\xe7\xe3o no \u00faltimo per\xf3odo escolar cursado, no caso de estudante de n\xedvel superior;
- i) conduta pessoal reprov\xe1vel;
- j) na hip\xf3tese de troca e ou transfer\xeancia de institui\xe7\xe3o de ensino ou curso;
- k) por interesse e conveni\xeancia do Minist\xf3rio P\xfablico;

8.2. Entende-se por interrup\xe7\xe3o das disciplinas do curso a que se refere a al\xednea “d” supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, da **FACULDADE DE CI\xc3NCIAS JUR\xcdDICAS DE BOM JESUS DA LAPA**, ou mesmo decorrente de *factumprincipis*, que implique em solu\xe7\xe3o de continuidade do curso.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

Este conv\xenio ter\xe1 um prazo de vig\xeancia de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publica\xe7\xe3o no Diário de Justi\xe7a Eletr\xf3nico, facultando-se a prorroga\xe7\xe3o do mesmo, conforme manifesta\xe7\xe3o de interesse rec\xf9proco formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA / RESCISÃO

Este conv\xenio poder\xe1 ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenientes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cl\xe1usulas e condic\xe3es, tornando-se obrigat\xf3ria, em ambos os casos, a pr\xe9via notifica\xe7\xe3o, com anteced\xeancia m\xf3nima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITAMENTO

O presente conv\xenio poder\xe1 ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

O **MINIST\xf3RIO P\xfablico** s\xe9r\xe1 respons\xe1vel pela publica\xe7\xe3o do extrato deste instrumento no Diário de Justi\xe7a Eletr\xf3nico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA.

TIAGO DE ALMEIDA QUADROS

Coordenador do CEAF

ELIANE APARECIDA DA SILVA

Gerente Acadêmica

ANEXO I

	CURSOS	LOCAL
Graduação	Direito	Bom Jesus da Lapa/BA

TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Ao Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do MPBA:

A Faculdade de Ciências Jurídicas Pitágoras de Bom Jesus da Lapa, mantida pela EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A, CNPJ nº 38.733.648/0001-40, devidamente credenciada pela Portaria MEC nº 1.284, de 05 de julho de 2019, DOU nº 129, Seção 1, pág.25, de 08 de julho de 2019, com sede na Primeira Travessa do Aeroporto, nº 28, Bairro Consolação, em Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada legalmente por ELIANE APARECIDA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 4668570 SSP/PR e inscrita no CPF 843,172,139-15, declara interesse em aderir ao Programa de Estágio do MPBA.

Atenciosamente,

ELIANE APARECIDA
DA SILVA
BRAGA [REDACTED] Dados: 2022.07.26 13:20:05
[REDACTED] -03'00'

Eliane Aparecida da Silva Braga

Gerente Acadêmica

RE: Convênio de Estágio com o MPBA - Bom Jesus da Lapa

Jianine Simoes Rodrigues Pichite <jianine.pichite@pitagoras.com.br>

Ter, 19/07/2022 12:30

Para: Graziele Maria Grave T de Andrade <graziele.andrade@mpba.mp.br>

1 anexos (2 MB)

DOC MEC.pdf;

Prezada Graziela,

Ao cumprimentá-la, em atenção as orientações encaminhadas, procedo o envio da Portaria de Homologação de nosso Processo de Credenciamento junto ao MEC. Nossa turma mais adiantada iniciará em 2022.2 o 7º período. Nossa IES, em agosto próximo completará 3 anos.

Nosso processo de Reconhecimento está previsto para 2023, sendo que nosso setor corporativo acompanha o momento para proceder as conduções de estilo, no sentido de viabilizar os encaminhamentos atinentes as essas formalidades.

Em sendo possível, agradeceria, em sendo possível, o envio do modelo padrão da manifestação de interesse da Instituição de ensino em aderir ao Programa de Estágio do MPBA, endereçada para o Coordenador do Centro de Estudos do MPBA. Do contrário, podemos proceder documento formal por nós elaborado?

Sendo o que tinha para o momento, agradeço a atenção dispensada, reiterando os protestos de estima e apreço.

Cordialmente,

Jianine Pichite
Coordenadora do Curso de Direito
FCJ Pitágoras Bom Jesus da Lapa

De: Graziele Maria Grave T de Andrade <graziele.andrade@mpba.mp.br>

Enviado: terça-feira, 19 de julho de 2022 11:34

Para: Jianine Simoes Rodrigues Pichite <jianine.pichite@pitagoras.com.br>

Cc: Unidade de Gestão do Estágio - Interior <estagios.interior@mpba.mp.br>; Maisa Martins da Cruz <maisa.cruz-bjl@kroton.parceirosedu.com.br>

Assunto: Convênio de Estágio com o MPBA - Bom Jesus da Lapa

Prezados,

Esta solicitação trata de manifestação de interesse de firmar convênio de estágio da Instituição de ensino **Faculdade de Ciências Jurídicas de Bom Jesus da Lapa**, conforme print em anexo?

É necessário instruir o processo de convênio com a portaria do reconhecimento do curso ou protocolo de solicitação de reconhecimento do curso também. Neste caso, a referida Instituição de ensino tem previsão de quando **protocolará a solicitação de reconhecimento do curso de Direito?**

Por favor, enviem também a manifestação de interesse da Instituição de ensino em aderir ao Programa de Estágio do MPBA, endereçada para o Coordenador do Centro de Estudos do MPBA.

Atenciosamente,

Graziele Andrade

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel: (71) 3322-5089. Ramal 217
graziele.andrade@mpba.mp.br

De: Unidade de Gestão do Estágio - Interior <estagios.interior@mpba.mp.br>

Enviado: segunda-feira, 18 de julho de 2022 15:26

Para: Graziele Maria Grave T de Andrade <graziele.andrade@mpba.mp.br>

Assunto: ENC: Documentos para Convênio de Estágio

Grazi,

Redirecionando.

Att,

Rodrigo Mariano Moreira Soares
Assistente Técnico Administrativo - CGE/CEAF
Ministério Público do Estado da Bahia
E-mail: rodrigo.soares@mpba.mp.br
Tel.: (71) 3322-4731/ Ramal 218

De: Cristiane Alexandre Dias <cristianedias@mpba.mp.br>

Enviado: segunda-feira, 18 de julho de 2022 15:09

Para: Unidade de Gestão do Estágio - Interior <estagios.interior@mpba.mp.br>

Assunto: ENC: Documentos para Convênio de Estágio

CRISTIANE ALEXANDRE DIAS PADRE

Gerente Administrativo Regional – Mat.:351.967

Promotoria de Justiça Regional de Bom Jesus da Lapa

Rua Izael Martins Ribeiro, s/n, Amaralina, Bom Jesus da Lapa-Bahia, CEP 47.600.000

e-mail: bomjesusdalapa@mpba.mp.br

Tel / Fax: (0xx) 77 3481-5962/4736

De: Jianine Simoes Rodrigues Pichite <jianine.pichite@pitagoras.com.br>

Enviado: segunda-feira, 18 de julho de 2022 15:03

Para: Cristiane Alexandre Dias <cristianedias@mpba.mp.br>

Assunto: ENC: Documentos para Convênio de Estágio

Prezada Cristiane,

Ao cumprimentá-la, procedo o envio dos documentos necessários para promoção de convênio para análise.

Desde já, agradeço a atenção dispensada.

Cordialmente,

Jianine Pichite
Coordenadora do Curso de Direito
FCJ Pitágoras Bom Jesus da Lapa

De: Maisa Martins da Cruz <maisa.cruz-bjl@kroton.parceiroedu.com.br>

Enviado: segunda-feira, 18 de julho de 2022 14:58

Para: Jianine Simoes Rodrigues Pichite <jianine.pichite@pitagoras.com.br>

Assunto: Documentos para Convênio de Estágio

Prezada Jianine, boa tarde!

Segue documentos para Celebração de Convênio de Estágio com o Ministério Público.

Atenciosamente,
Maísa
SAA- Faculdade Pitágoras de Bom Jesus da Lapa



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31300094022	Código da Natureza Jurídica 2054	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **EDITORIA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



MGE2101081211

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
	027	1		ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF
	019	1		ESTATUTO SOCIAL

BELO HORIZONTE

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

1 DEZEMBRO 2021

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____ / ____ / ____
Data

NÃO ____ / ____ / ____

Data

Responsável

NÃO ____ / ____ / ____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____ / ____ / ____

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____ / ____ / ____

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8934038 em 06/12/2021 da Empresa EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A, Nire 31300094022 e protocolo 218117761 - 03/12/2021. Autenticação: 36C7464C2E705DE5887B4D23ED567E8363DD2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/811.776-1 e o código de segurança K5gN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/811.776-1	MGE2101081211	01/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
[REDACTED]	FREDERICO DA CUNHA VILLA
[REDACTED]	ROBERTO AFONSO VALERIO NETO



EDITORIA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A.

CNPJ/ME nº 38.733.648/0001-40

NIRE: 3130009402-2

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2021**

1. DATA, HORA E LOCAL. Realizada em 01 de dezembro de 2021, às 9hs na sede social da Editora e Distribuidora Educacional S.A. (“Companhia”), situada na Rua Santa Madalena Sofia, 25, 3º andar, sala 03, CEP 30380-650, Vila Paris, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA. Dispensada a convocação nos termos do art. 124, §4ª da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada (“LSA”), em razão da presença da acionista Cogna Educação S.A., detentora da totalidade das ações da Companhia.

3. MESA. Presidente: Roberto Afonso Valério Neto. Secretário: Frederico da Cunha Villa.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** Alteração de endereço de filial em outra UF; **(ii)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

5. DELIBERAÇÕES: Preliminarmente, a única acionista, Cogna Educação S.A., aprovou que a presente ata seja lavrada na forma sumária, conforme autorizado pelo art. 130, § 1º, da LSA. Após examinadas e discutidas as matérias constantes da ordem do dia, as seguintes deliberações foram tomadas pela única acionista da Companhia, sem quaisquer ressalvas:

(I) – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE FILIAL EM OUTRA UF

1.1 Os sócios, neste ato, aprovam pela alteração de endereço da seguinte filial abaixo:

DE: Rua Norberto de Melo, nº 1.387, Bairro Velha Marabá, CEP – 68.500-050, Marabá, PA, NIRE: 15900413363, CNPJ/ME: 38.733.648/0046-41;

PARA: Rodovia BR - 230, KM 7, Bairro Nova Marabá, CEP: 68.507-765, Marabá, PA, NIRE: 15900413363, CNPJ/ME: 38.733.648/0046-41;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8934038 em 06/12/2021 da Empresa EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A, Nire 31300094022 e protocolo 218117761 - 03/12/2021. Autenticação: 36C7464C2E705DE5887B4D23ED567E8363DD2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21811.776-1 e o código de segurança K5gN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

(II) Fica aprovada, em razão das deliberações acima, a consolidação do Estatuto Social da Companhia nos termos do Anexo I à presente Ata.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida, conferida, e aprovada por todos, segue assinada.

Mesa: Roberto Afonso Valério Neto (Presidente) e Frederico da Cunha Villa (Secretário).

Acionista: Cogna Educação S.A. representada por Roberto Afonso Valerio Neto e Frederico da Cunha Villa.

A presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Belo Horizonte, MG, 01 de dezembro de 2021.

Mesa:

Roberto Afonso Valério Neto
Presidente

Frederico da Cunha Villa
Secretário

Assinam o documento de forma digital.

Roberto Afonso Valério Neto e Frederico da Cunha Villa.
Diretores.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8934038 em 06/12/2021 da Empresa EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A, Nire 31300094022 e protocolo 218117761 - 03/12/2021. Autenticação: 36C7464C2E705DE5887B4D23ED567E8363DD2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/811.776-1 e o código de segurança K5gN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA EDITORAS E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A.

CNPJ/ME nº 38.733.648/0001-40

NIRE: 3130009402-2

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO

Artigo 1º A EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A. (a “Sociedade”) é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, incluindo a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, conforme alterada (a “Lei das S.A.”).

Artigo 2º A Sociedade tem prazo de duração por tempo indeterminado.

Artigo 3º A Sociedade tem sua sede e foro na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Santa Madalena Sofia, nº 25, 3º Andar, Sala 03, Bairro Vila Paris, CEP 30.380-650, local onde funciona o seu escritório administrativo, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único A Sociedade possui as seguintes filiais:

#	Endereço	CNPJ/ME	NIRE
1.	Via Gastão Camargos nº 577, Galpão 03, Armazém 03, Bairro Cincão, CEP: 32.371-615 - Contagem / MG.	38.733.648/0004-92	3190167690-5
2.	Rua Alameda Santos nº 787, Conjuntos 11,12 e 21, Edifício Platinum, Bairro Cerqueira Cesar, CEP: 01.419-001 - São Paulo / SP.	38.733.648/0013-83	3590310250-1
3.	Avenida São Mateus, nº 1.458, Bairro Araçá, Bloco 01, sala 03, CEP - 29.901-350, Linhares, ES.	38.733.648/0016-26	32900447971
4.	Rua Santos Dumont nº 1001, Bairro Manoel Valinhas, CEP: 35.500-286 - Divinópolis / MG.	38.733.648/0020-02	3190207619-7



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8934038 em 06/12/2021 da Empresa EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A, Nire 31300094022 e protocolo 218117761 - 03/12/2021. Autenticação: 36C7464C2E705DE5887B4D23ED567E8363DD2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21811.776-1 e o código de segurança K5gN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

5.	Avenida José Falcão da Silva, nº 1.283, Bairro Queimadinha, CEP - 44.050-512, Feira de Santana, BA.	38.733.648/0019-79	29901105338
6.	Av. dos Vinhedos, (Gávea Hill I) nº 1200, Bairro Morada da Colina, CEP: 38.411-159 - Uberlândia / MG.	38.733.648/0018-98	3190207622
7.	Rua Edwy Taques de Araujo, nº 900, Bloco B, Bairro Jardim Burle Marx - Gleba Palhano, CEP – 86.047-790, Londrina, PR.	38.733.648/0017-07	4190131385-1
8.	Rua Juscelino Kubitschek, nº 3000, BR 101, KM 879,4, Bairro Monte Castelo, CEP: 45.990-012 - Teixeira de Freitas / BA.	38.733.648/0021-93	2990098370-6
9.	Av. Governador Jones dos Santos Neves, nº 1000, Bairro Muquiçaba, CEP: 29.215-002 - Guarapari / ES.	38.733.648/0023-55	3290040631-0
10.	Rua do Retiro, nº 3.000, Bairro Vila das Hortênsias, CEP – 13.209-355, Jundiaí, SP.	38.733.648/0022-74	3590388319-7
11.	Rodovia BR 470, nº 1.040, sala 01, KM 71, Bairro Benedito, CEP - 89130-000, Indaial, SC	38.733.648/0015-45	4290099473-2
12.	Rua Marselha, nº 183, Bairro Jardim Piza, CEP - 86041-140, Londrina, PR	38.733.648/0031-65	4190131386-0
13.	Avenida Edelina Meneghel Rando, nº 151, Campus Bandeirante, Bairro Vila Macedo, CEP - 86360-000, Bandeirantes, PR	38.733.648/0032-46	4190131387-8
14.	Rua Edwy Taques de Araujo, nº 900, Bairro Jardim Burle Max - Gleba Palhano, CEP - 86047-790, Londrina, PR	38.733.648/0030-84	4190131388-6
15.	Rua Tiete, nº 1208, C.C.E.T, Bairro Vila Nova, CEP - 86025-230, Londrina, PR	38.733.648/0027-89	4190131389-4
16.	Avenida Paris, nº 675, C.C.B.S, Bairro Jardim Piza, CEP - 86041-100, Londrina, PR	38.733.648/0029-40	4190131390-8
17.	Rodovia PR 218, km 01, S/Nº, saída p/ Astorga, Bairro Campus Universitário, CEP - 86702-000, Arapongas, PR.	38.733.648/0033-27	4190131391-6



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8934038 em 06/12/2021 da Empresa EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A, Nire 31300094022 e protocolo 218117761 - 03/12/2021. Autenticação: 36C7464C2E705DE5887B4D23ED567E8363DD2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/811.776-1 e o código de segurança K5gN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

18.	Rua Niterói, nº 94, Bairro Centro, CEP - 86026-040, Londrina, PR	38.733.648/0028-60	4190131392-4
19.	Avenida Santiago de Compostela, nº 216, Bairro Parque Bela Vista, CEP - 40.279-150, Salvador, BA	38.733.648/0035-99	29901105532
20.	Rua Doutor Alceu de Campos Rodrigues, nº 452, Bairro Vila Nova Conceição, CEP - 04.544-000, São Paulo, SP	38.733.648/0036-70	3590448152-1
21.	Rua Marselha, nº 183, 2º andar, sala 02, Bairro Jardim Piza, CEP - 86041-140, Londrina, PR	38.733.648/0025-17	41901316281
22.	Avenida Américo Deolindo Garla, nº 224, Loja A - 5, Piso Térreo, Bairro Pacaembu, CEP - 86079-225, Londrina, PR	38.733.648/0026-06	41901316290
23.	Avenida Theodoro Victorelli, nº 150, Loja LSU-7/L-265/266 Piso 1, Bairro Helena, CEP - 86.027-750, Londrina, PR	38.733.648/0034-08	41901336878
24.	Rua Santa Madalena Sofia nº 25, 3º Andar, Sala 07, Bairro Vila Paris, CEP: 30.380-650 - Belo Horizonte / MG.	38.733.648/0037-50	3190231130-7
25.	Praça Deputado Marques da Silva, nº 41, Bairro Centro, CEP – 57.300-330, Arapiraca, AL.	38.733.648/0040-56	27900345341
26.	Rua Radialista Antonio Assunção, nº 89, Sala A, Bairro Jardim Cidade Universitária, CEP - 58.052-230, João Pessoa, PB	38.733.648/0039-12	25900208750
27.	Avenida Kiichiro Murata, nº 343, Bairro Jardim Imperial, CEP - 47.850-000, Luis Eduardo Magalhaes, BA.	38.733.648/0044-80	29901124405
28.	Avenida Juracy Magalhaes, nº 3.000, Bairro Boa Vista, CEP – 45.026-090, Vitória da Conquista, BA	38.733.648/0043-07	29901124316
29.	Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 143, Bairro Centro, CEP - 89.010-140, Blumenau, SC	38.733.648/0038-31	42901034252
30.	Avenida Irineu Bornhausen, nº 1.065, Bairro São João, CEP - 88.305-001, Itajaí, SC	38.733.648/0042-18	42901038550



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8934038 em 06/12/2021 da Empresa EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A, Nire 31300094022 e protocolo 218117761 - 03/12/2021. Autenticação: 36C7464C2E705DE5887B4D23ED567E8363DD2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/811.776-1 e o código de segurança K5gN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

31.	Avenida Manoel Simão, nº 260, Bairro das Nações, CEP - 89.130-000, Indaial, SC	38.733.648/0041-37	42901038541
32.	Avenida Manoel Novais, nº 1.499, Bairro Centro, CEP – 47.600-000, Bom Jesus da Lapa, BA	38.733.648/0062-61	29901162293
33.	Rua Eugênia Dantas Araujo, nº 55, Bairro Hospital, CEP – 46.100-000, Brumado, BA	38.733.648/0063-42	29901162307
34.	Rua Suekichi Seguchi, nº 80, Quadra B, Bairro Centro, CEP – 45.820-062, Eunápolis, BA.	38.733.648/0064-23	29901162315
35.	Rua Coronel João Vieira, nº 38, Bairro Centro, CEP – 44.700-000, Jacobina, BA	38.733.648/0065-04	29901162331
36.	Avenida Governador Lomanto Junior, nº 1.571, Lote Area 05, Bairro Joaquim Romão, CEP – 45.200-617, Jequié, BA.	38.733.648/0061-80	29901162323
37.	Rua Quebra Quilos, Lote 7, Quadra C, nº 18, Bairro Centro, Campina Grande, PB, CEP: 58.400-208.	38.733.648/0051-09	25900216108
38.	Rodovia BR – 408, KM 76, Loja 05, Bairro Novo, CEP – 55.819-320, Carpina, PE	38.733.648/0048-03	26900659400
39.	Avenida Maximino Porpino da Silva, nº 2002, Bairro Centro, CEP – 68.743-000, Castanhal, PA	38.733.648/0047-22	15900413353
40.	Rodovia BR - 230, KM 7, Bairro Nova Marabá, CEP: 68.507-765, Marabá, PA.	38.733.648/0046-41	15900413363
41.	Rua Pernambuco, nº 486, Sala 202, Bairro Centro, CEP - 35.500-008, Divinópolis, MG.	38.733.648/0049-94	3190237323-0
42.	Avenida Anália Franco, nº 750, A, Bairro Brasília, CEP - 86.039.560, Londrina, PR.	38.733.648/0050-28	41901395297
43.	Alameda Santos, nº 960, 2º andar, Sala 7, Bairro Cerqueira Cesar, CEP – 01418-002, São Paulo, SP;	38.733.648/0052-90	3590490392-2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8934038 em 06/12/2021 da Empresa EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A, Nire 31300094022 e protocolo 218117761 - 03/12/2021. Autenticação: 36C7464C2E705DE5887B4D23ED567E8363DD2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/811.776-1 e o código de segurança K5gN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

44.	Alameda Maria Tereza, nº 4.266, sala 07, Bairro Dois Córregos, CEP - 13.278-181, Valinhos, SP.	38.733.648/0053-70	3590490393-1
45.	Rua Agenor Lino de Oliveira, nº 407, Bairro Afonso Pena, CEP - 83.045-170, São José dos Pinhais, PR.	38.733.648/0058-85	41901418041
46.	Rua Guarani, nº 3.050, Bairro Jardim La Salle, CEP - 85.902-030, Toledo, PR.	38.733.648/0060-08	41901418050
47.	Avenida Vereador Serafim Ribas, nº 3.139, Bairro Boqueirão, CEP - 85.023-500, Guarapuava, PR.	[em fase de obtenção]	[em fase de obtenção]
48.	Rua Washington Luiz, nº 374, Bairro Jardim Araçá, CEP - 83.221-052, Paranaguá, PR.	38.733.648/0059-66	41901418076
49.	Rua Jaime Santos, nº 530, Bairro Jardim Aeroporto, CEP - 37.130-000, Alfenas, MG.	38.733.648/0057-02	3190239689-2
50.	Rua Eduardo Angelin, Quadra 284, Lote 15, Bairro Vila dos Cabanos, CEP - 68.445-000, Barcarena, PA.	38.733.648/0069-38	15900432244
51.	Avenida Pedro Braz dos Santos, nº 350, Bairro Belo Horizonte, CEP - 46.430-000, Guanambi, BA.	38.733.648/0066-95	29901162358
52.	Rua Nelcy Lopes Vieira, nº 199, Bairro Jardim Limoeiro, CEP - 29.164-018, Serra, ES.	38.733.648/0067-76	32900489258
53.	Rodovia BR 040, nº 18.400, Bairro Gage, CEP - 36.400-000, Conselheiro Lafaiete, MG.	38.733.648/0056-13	3190239690-6
54.	Avenida Barão do Rio Branco, nº 499, Loja 01, Bairro Manoel Honorio, CEP - 36.045-120, Juiz de Fora, MG.	38.733.648/0055-32	3190239692-2
55.	Praça Josefina Mourao, nº 46, Sala 13 e 14, Bairro Centro, CEP - 38.700-116, Patos de Minas, MG.	38.733.648/0054-51	3190239691-4
56.	Rua Raimundo Veridiano Cardoso, nº 355, Bairro Bela Vista, CEP – 68.456-760, Tucuruí, PA.	38.733.648/0070-71	15900432252
57.	Rua Lameira Bittencourt, nº 523, Bairro Centro, CEP - 68.625-140, Paragominas, PA.	38.733.648/0071-52	15900432261



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8934038 em 06/12/2021 da Empresa EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A, Nire 31300094022 e protocolo 218117761 - 03/12/2021. Autenticação: 36C7464C2E705DE5887B4D23ED567E8363DD2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21811.776-1 e o código de segurança K5gN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

58.	Rua das Orquídeas, S/Nº, Esquina c/ Rodovia PA 160, CEP – 68.515-000, Bairro Linha Verde, Parauapebas, PA.	38.733.648/0072-33	15900432279
59.	Avenida Doutor Claudio José Gueiros Leite, nº 973, Bairro Janga, CEP - 53.437-000, Paulista, PE	[em fase de obtenção]	[em fase de obtenção]
60.	Rua Duque de Caxias, nº 3.148, Bairro São Miguel, CEP - 97.502-772, Uruguaiana, RS	38.733.648/0077-48	[em fase de obtenção]
61.	Avenida Engenheiro Fernando Guilhon, s/nº, Bairro Santarenzinho, CEP – 68.035-000, Santarém, PA	38.733.648/0073-14	15900432287
62.	Avenida Conselheiro Julius Arp, nº 80, Bairro Olaria, CEP - 28.623-000, Nova Friburgo, RJ	38.733.648/0076-67	3390136168-0
63.	Rua Montecaseros, nº 222 e 224, Bairro Centro, CEP - 25.685-006, Petrópolis, RJ	38.733.648/0075-86	3390136169-8
64.	Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 2.476, Bairro Centro, CEP – 26.220-060, Nova Iguaçu, RJ.	38.733.648/0074-03	33901361701
65.	Rua Santana, nº 235, Letra B, Bairro Penha, CEP - 35.900-064, Itabira, MG.	38.733.648/0068-57	3190242896-4
66.	Rua Aurora Diniz Carneiro Leão, nº 5.281, Bairro Candeias, CEP - 54.440-072, Jaboatão dos Guararapes, PE	38.733.648/0079-00	26900694019
67.	Rua Maria Conceição Lordelo Nunes, nº 87, Bairro Centro, CEP - 44.900-000, Irecê, BA	38.733.648/0078-29	2990118635-4
68.	Rua Marselha, nº 269, Bairro Parque Residencial Joao Piza, CEP - 86.041-140, Londrina, PR	[em fase de obtenção]	[em fase de obtenção]
69.	Rua Capri, S/Nº, Lotes 7, 8 e 9, Bairro Parque Residencial Joao Piza, CEP - 86.041-140, Londrina, PR.	[em fase de obtenção]	[em fase de obtenção]
70.	Avenida Hans Schomoger, nº 333, Quadra 434, Bairro Nossa Senhora da Conceição, CEP - 29.900-495, Linhares, ES.	[em fase de obtenção]	[em fase de obtenção]
71.	Rua Lauro de Freitas, nº 198, Bairro Centro, CEP - 48.010-110, Alagoinhas, BA.	38.733.648/0089-81	29901210778



72.	Rua Doutor Henrique Nascimento, nº 41, Bairro São Pedro, CEP - 55.155-580, Belo Jardim, PE	38.733.648/0091-04	26900711801
73.	Rua Gaurama, nº 359, Bairro Centro, Complemento: MZNINO: com mezanino, CEP: 99.700-070, Erechim, RS.	38.733.648/0088-09	4390184612-6
74.	Rua Emilio de Menezes, nº 315, Bairro Bom Sucesso, CEP - 60.541-664, Fortaleza, CE.	[em fase de obtenção]	[em fase de obtenção]
75.	Avenida Moacir Vieira Coelho, nº 3.125, Bairro Jardim Redentor, CEP - 14.409-275, Franca, SP.	38.733.648/0084-77	35905155806
76.	Avenida do Café, nº 250, Bairro Vila Netinho Prado, CEP – 17.208-010, Jaú, SP.	38.733.648/0082-05	35905155814
77.	Rua Bate Couro, nº 425, Bairro Rosario, CEP - 72.812-040, Luziânia, GO.	38.733.648/0090-15	52900737410
78.	Avenida Bady Bassitt, nº 4.875, Centro, cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, CEP: 15.015-700;	38.733.648/0083-96	35905155822
79.	Avenida Mirtes Leitão, nº 700, Bairro Gurupi, CEP - 72.812-040, Teresina, PI.	[em fase de obtenção]	[em fase de obtenção]
80.	Rua Vereador Manoel Frota, nº 363, Bairro Planalto, CEP - 62.320-000, Tianguá, CE.	38.733.648/0086-39	23900599501
81.	Praça Felix Gaspar, Loteamento Quinta do Inglês, Quadra /Lote 01, nº 01, Bairro Centro, CEP - 44.572-055, Santo Antonio de Jesus, BA.	38.733.648/0096-00	29901217543
82.	Rua Benjamin Constant, nº 654, Bairro Jardim Ferrari, CEP - 18.405-000, Itapeva, SP.	38.733.648/0081-24	3590512971-6
83.	Rua Afonso Celso, nº 235, Bairro Vila Mariana, CEP - 04.119-901, São Paulo, SP.	38.733.648/0080-43	3590512972-4
84.	Avenida Manoel Jose de Arruda, nº 3.100, sala 02, Bairro Jardim Europa, CEP - 78.065-900, Cuiabá, MT.	38.733.648/0104-55	51900439761



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8934038 em 06/12/2021 da Empresa EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A, Nire 31300094022 e protocolo 218117761 - 03/12/2021. Autenticação: 36C7464C2E705DE5887B4D23ED567E8363DD2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/811.776-1 e o código de segurança K5gN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

85.	Avenida São Luis Rei de França, nº 32, Bairro Turu, CEP -65.065-470, São Luis, MA.	38.733.648/0101-02	21900272918
86.	Estrada do São Francisco, S/Nº, Bairro Baixa da Colina, CEP - 69.901-316, Rio Branco/AC	38.733.648/0094-49	[em fase de obtenção]
87.	Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.500, Bairro Savassi, CEP - 33.880-630, Ribeirão das Neves, MG.	38.733.648/0085-58	3190247644-6
88.	Rua Belém, nº 892, Bairro Centro, CEP - 15.801-240, Catanduva, SP.	38.733.648/0092-87	35905219341
89.	Rua São Clemente, nº 155, Fundos, 2º andar, sala 01, Bairro Botafogo, CEP - 22.260-003, Rio de Janeiro, RJ	38.733.648/0087-10	33901392089
90.	Rodovia de Duca Serra, até KM 0,003, S/Nº, Anexo A, sala 01, Bairro Alvorada, CEP - 68.906-698, Macapá, AP.	38.733.648/0098-72	16900067971
91.	Avenida Noêmia Tonello Dalmolin, nº 2.499, sala 1, Bairro Parque Universitário, CEP- 78.890-000, Sorriso, MT.	38.733.648/0103-74	51900439744
92.	Rua Tiburcio Pedro Ferreira, nº 55, sala 01, Bairro Centro, CEP - 84.010-090, Ponta Grossa, PR.	38.733.648/0097-91	41901669826
93.	Avenida Luis Viana Filho, nº 8.544, Bairro Paralela, CEP – 41.730-101, Salvador, BA.	38.733.648/0111-84	29901233468
94.	Avenida Tancredo Neves, nº 3.414, Bairro Premem, CEP – 68.372-574, Altamira, PA.	38.733.648/0102-93	15900454256
95.	Avenida Santa Beatriz da Silva, nº 1.260, Bairro São Benedito, CEP - 38.020-433, Uberaba, MG.	38.733.648/0095-20	3190250359-1
96.	Avenida Getúlio Vargas, nº 1.525, Bairro Quadra Estação, CEP – 48.700-000, Serrinha, BA.	38.733.648/0099-53	29901223098
97.	Rua Josino de Andrade, nº 277, Bairro Centro, CEP – 19.800-290, Assis, SP.	38.733.648/0100-21	3590525941-5
98.	Rua Barão de Melgaço, nº 222, Bairro Centro-Norte, CEP - 78.005-300, Cuiabá, MT.	38.733.648/0108-89	51900441757



99.	Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.300, Loja Shopping Pantanal, Bairro Jardim Aclimação, CEP - 78.050-280, Cuiabá, MT.	38.733.648/0109-60	51900441765
100.	Avenida Alexandre Ferronato, nº 955, Setor Industrial, CEP - 78.557-287, Sinop, MT.	38.733.648/0110-01	51900441986
101.	Rua Monte Castelo, nº 161, Bairro Centro, CEP - 65.901-100, Imperatriz, MA.	[em fase de obtenção]	[em fase de obtenção]
102.	Rua Urbano Santos, nº 155, Edifício Acarati Office, Bairro Centro, CEP - 65.900-410, Imperatriz, MA.	38.733.648/0107-06	21900292986
103.	Rua Tiburcio Pedro Ferreira, nº 60, Bairro Centro, CEP - 84.010-090, Ponta Grossa, PR.	38.733.648/0106-17	41901677411
104.	Rua Capri, nº 250, Bairro Parque Residencial Joaquim Toledo Piza, CEP - 86.041-145, Londrina, PR.	[em fase de obtenção]	[em fase de obtenção]
105.	Rua Marselha, nº 591, Bairro Parque Residencial Joaquim Toledo Piza, CEP - 86.041-140, Londrina, PR.	[em fase de obtenção]	[em fase de obtenção]
106.	Rua Capri, nº 447, Bairro Parque Residencial Joaquim Toledo Piza, CEP - 86.041-150, Londrina, PR.	[em fase de obtenção]	[em fase de obtenção]
107.	Avenida Paris, nº 965, Lote 22, Quadra 29, Bairro Parque Residencial Joaquim Toledo Piza, CEP - 86.041-150, Londrina, PR.	[em fase de obtenção]	[em fase de obtenção]
108.	Rua Faropilha, nº 2.582, Bairro Jardim Tamoio, CEP - 87.505-100, Umuarama, PR.	38.733.648/0112-65	41901712756
109.	Rua Iguaçu, nº 1.550, Bairro Parzianello, CEP - 85.504-460, Pato Branco, PR.	38.733.648/0113-46	41901712748
110.	Rua Emilio de Menezes, nº 315, Bairro Bom Sucesso, CEP - 60.541-420, Fortaleza, CE.	[em fase de obtenção]	[em fase de obtenção]
111.	ACSU SE 20, AV. NS 02, CONJ. 02, LOTE 14, Bairro Plano Diretor Sul, CEP - 77.020-454, PALMAS, TO.	38.733.648/0114-27	17900165264



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8934038 em 06/12/2021 da Empresa EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A, Nire 31300094022 e protocolo 218117761 - 03/12/2021. Autenticação: 36C7464C2E705DE5887B4D23ED567E8363DD2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21811.776-1 e o código de segurança K5gN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

112.	Avenida Monsenhor José Aloísio Pinto, nº 300, LOJA LUC - E01, Subsolo, Bairro Dom Expedito, CEP – 62.050-255, Sobral, CE	38.733.648/0116-99	2390063820-5
113.	Avenida Padre Cícero, nº 3.917, Bairro São José, CEP – 63.024-015, Juazeiro do Norte, CE	38.733.648/0115-08	2390063237-1
114.	Avenida Prefeito Severino Cabral, nº 1.050, Bairro Catolé, CEP – 58.410-185, Campina Grande, PB	[em fase de obtenção]	[em fase de obtenção]
115.	Rodovia BR-262 6555 km 05, Bairro São Francisco, CEP – 29.145-910, Cariacica, ES	[em fase de obtenção]	[em fase de obtenção]
116.	Avenida Rio Verde, S/Nº, Quadra 108 E, Lote 001, Anexo A, Bairro Vila São Tomaz, CEP - 74.915-515, Aparecida de Goiânia, GO.	38.733.648/0127-41	52900985456
117.	ROD BR-262 6555, nº 5.353, Bairro São Francisco, CEP – 29.145-910, Cariacica, ES	38.733.648/0117-70	32900591079
118.	Avenida Centenário, S/Nº, Bairro Pinheirinho, CEP - 88.804-000, Criciúma, SC.	[em fase de obtenção]	[em fase de obtenção]
119.	Avenida Alexandre de Moraes, Lotes B, Bairro Parque Amazonia, CEP - 74.840-300, Aparecida de Goiânia, GO.	[em fase de obtenção]	[em fase de obtenção]
120.	Rua Engenheiro Joao Alfredo, S/Nº, Bairro Centro, CEP - 61.600-050, Caucaia, CE.	38.733.648/0118-50	2390064004
121.	Avenida das Palmeiras, s/nº, Bairro Industrial, CEP – 42.800-339, Camaçari, BA.	38.733.648/0124-07	29901280695
122.	Rua Cinco de Abril, nº 634, Bairro Centro, CEP - 93.510-036, Novo Hamburgo, RS.	[em fase de obtenção]	[em fase de obtenção]
123.	Rua Godofredo Viana, nº 1.271, Bloco A, Bairro São José do Egito, CEP - 65.901-050, Imperatriz, MA.	38.733.648/0119-31	21900308955
124.	Avenida Bernardo Vieira, nº 459, Lado A, Bairro Quintas, CEP – 59.035-015, Natal, RN	38.733.648/0122-37	24900309628



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8934038 em 06/12/2021 da Empresa EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A, Nire 31300094022 e protocolo 218117761 - 03/12/2021. Autenticação: 36C7464C2E705DE5887B4D23ED567E8363DD2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/811.776-1 e o código de segurança K5gN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

125.	Avenida Cleto Campelo, nº 36, Lado A, Bairro Mauricio de Nassau, CEP – 55.012-340, Caruaru, PE	38.733.648/0120-75	2690075355-4
126.	Rua Ary Dias Dhil, S/Nº, Bairro Passo do Feijó, CEP – 94.810-065, Alvorada, RS	[em fase de obtenção]	[em fase de obtenção]
127.	Rua 130, Quadra 0036, Lote 05, Térreo, Bairro Jardim Presidente, CEP – 75.908-590, Rio Verde, GO	[em fase de obtenção]	[em fase de obtenção]
128.	Avenida Sete de Setembro, nº 140, Térreo, Bairro Aterrado, CEP – 27.213-160, Volta Redonda, RJ	[em fase de obtenção]	[em fase de obtenção]
129.	Avenida Adno Musser, esquina com Avenida das Cotias, Térreo, Bairro Alto, CEP – 45.810-000, Porto Seguro, BA	[em fase de obtenção]	[em fase de obtenção]
130.	Rua Roberto Lambach Falavinha, nº 134, Térreo, Bairro Fatima, CEP – 83.405-240, Colombo, PR	[em fase de obtenção]	[em fase de obtenção]
131.	Avenida Adjar da Silva Casé, nº 800, L3, Bairro Indianópolis, CEP – 55.024-740, Caruaru, PE	[em fase de obtenção]	[em fase de obtenção]
132.	Avenida Bernardo Vieira, nº 2.749, Lado A, Bairro Alecrim, CEP – 59.032-445, Natal, RN	[em fase de obtenção]	[em fase de obtenção]
133.	Avenida Presidente Vargas, nº 600, Quadra 26, A1, Térreo, Bairro Jardim Presidente, CEP – 75.908-420, Rio Verde, GO.	[em fase de obtenção]	[em fase de obtenção]
134.	Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 4.989, Lado A, Bairro Imbiribeira, CEP – 51.150-000, Recife, PE	[em fase de obtenção]	[em fase de obtenção]
135.	Rua Doutor Joao Marcelino, nº 1.107, Lado A, Bairro Santo Antonio, CEP – 59.611-200, Mossoró, RN	38.733.648/0123-18	24900310006
136.	Avenida Almirante Barroso, nº 5.569, Bairro Castanheira, CEP – 66.645-250, Belém, PA	38.733.648/0126-60	15900484279
137.	Rua Capitão Deslandes, nº 33/45, Térreo, Bairro Centro, CEP – 29.300-190, Cachoeiro de Itapemirim, ES.	[em fase de obtenção]	[em fase de obtenção]



138.	Avenida Vinte e Oito de Março, nº 574, Lado A, Bairro Centro, CEP – 28.020-740, Campos dos Goytacazes, RJ	[em fase de obtenção]	[em fase de obtenção]
139.	Avenida Angelo Chaves, nº 200, Térreo, Bairro Formosinha, CEP – 73.813-101, Formosa, GO	[em fase de obtenção]	[em fase de obtenção]
140.	Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.801, Lado A, Bairro Imbiribeira, CEP – 51.170-000, Recife, PE	[em fase de obtenção]	[em fase de obtenção]
141.	Avenida João da Escóssia, nº 1.515, SUC, 200 A, Bairro Nova Betania, CEP – 59.607-330, Mossoró, RN	[em fase de obtenção]	[em fase de obtenção]
142.	Rodovia BR-316, KM 4, nº 4.500, L309J, Bairro Coqueiro, CEP – 67.113-970, Ananindeua, PA	[em fase de obtenção]	[em fase de obtenção]
143.	Avenida Jones dos Santos Neves, nº 256 a 258, Térreo, Bairro Maria Ortiz, CEP – 29.301-455, Cachoeiro de Itapemirim, ES	38.733.648/0121-56	32900594825
144.	Rua Doutor Silvio Bastos Tavares, nº 330, Térreo, Bairro Parque Leopoldina, CEP – 28.051-250, Campos dos Goytacazes, RJ	[em fase de obtenção]	[em fase de obtenção]
145.	Avenida Luiz Tarquínio Pontes, nº 926, Bloco A, Bairro Centro, CEP - 42.702-420, Lauro de Freitas, BA.	38.733.648/0125-80	29901281683
146.	Avenida Kiichiro Murata, nº 299, Bairro Jardim Imperial, CEP - 47.850-000, Luis Eduardo Magalhaes, BA.	38.733.648/0128-22	29901303393
147.	Rodovia Presidente Dutra, Km 136, Bloco 02, Módulo 1, Parte A, Bairro Eugenio de Mello, CEP 12.247-004, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.	38.733.648/0129-03	3590589356-4
148.	Rodovia PA-256, S/Nº, KM 05, Bairro Nova Conquista, CEP – 68.627-451, Paragominas, PA.	38.733.648/0131-28	15900502838



149.	Rodovia BR 230, S/N, KM 07, Bairro Nova Marabá, CEP: 68.507-765, Marabá, PA.	38.733.648/0130-47	15900502820
------	--	--------------------	-------------

Artigo 4º A Sociedade tem por objeto: i) a participação em outras sociedades; ii) comércio atacadista e varejista, distribuição, importação, exportação de livros didáticos, paradidáticos, revistas e demais publicações dirigidas à educação infantil, ao ensino fundamental, médio, supletivo, pré-vestibular, superior, profissionalizante, bem como licenciamento para produtos escolares e de natureza pedagógica; iii) ministrar, presencialmente ou à distância, cursos seqüenciais e de graduação, de extensão, de pós-graduação lato e stricto sensu, de mestrado e de doutorado, técnico e tecnólogo e cursos livres; iv) Prestar serviços de consultoria, pesquisa, treinamento, assessoramento, assistência pedagógica e avaliação na área educacional, elaboração de congressos, feiras e seminários; v) desenvolvimento, comercialização e licenciamento de softwares; vi) armazém geral e depósito. A sociedade poderá operar no sistema de franquia, com cessão de marca; vii) desenvolver e manter órgãos e sistemas na área da informação e telecomunicações; viii) correspondentes de instituições financeiras.

A filial da Companhia situada no endereço da Via Gastão Camargos, nº 577, (Antiga Avenida Ápio Cardoso, nº 577) Galpão 03, Armazém 03, Bairro Cincão, Contagem, MG, CEP – 32.371-615, NIRE: 3190167690-5, CNPJ/ME: 38.733.648/0004-92, tem como objeto social 'Armazém Geral' compreendendo as atividades de armazenamento e depósito de mercadorias e gêneros educacionais e/ou didáticos pertencentes a terceiros.

A filial da Companhia com endereço na Rua Caldas da Rainha, nº 1615 e 1617, Bairro São Francisco, CEP – 31.255-180, Belo Horizonte, MG, tem como atividade "Depósito Fechado" para guarda de mercadorias e gêneros educacionais e/ou didáticos pertencentes a companhia.

A filial da sociedade localizada na Rodovia Presidente Dutra, Km 136, Bloco 02, Módulo 1, Parte A, Bairro Eugenio de Mello, CEP 12.247-004, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, NIRE: 3590589356-4 e CNPJ/ME: 38.733.648/0129-03, desenvolverá somente as atividades, (a) comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações, correspondente ao CNAE 46.47-8-02, como atividade principal e (b) edição de livros, correspondente ao CNAE 58.11-5-00, como atividade secundaria.

As filiais abaixo além de cada atividade já constante em cada um de seus respectivos CNPJ'S, passar a usar a atividade de "**Correspondentes de Instituições Financeiras**"



Rua Juscelino Kubitschek, nº 3000, BR 101, KM 879,4, Bairro Monte Castelo, CEP: 45.990-012 - Teixeira de Freitas / BA, CNPJ/ME: 38.733.648/0021-93, NIRE: 2990098370-6;

Avenida José Falcão da Silva, nº 1.283, Bairro Queimadinha, CEP - 44.050-512, Feira de Santana, BA, CNPJ/ME: 38.733.648/0019-79, NIRE: 29901105338;

Avenida Edelina Meneghel Rando, nº 151, Campus Bandeirante, Bairro Vila Macedo, CEP - 86360-000, Bandeirantes, PR, CNPJ/ME: 38.733.648/0032-46, NIRE: 4190131387-8;

Avenida Noemia Tonello Dalmolin, nº 2.499, sala 1, Bairro Parque Universitário, CEP- 78.890-000, Sorriso, MT, CNPJ/ME: 38.733.648/0103-74, NIRE: 51900439744;

Rua Tibúrcio Pedro Ferreira, nº 55, sala 01, Bairro Centro, CEP - 84.010-090, Ponta Grossa, PR, CNPJ/ME: 38.733.648/0097-91, NIRE: 41901669826, tem como atividade Educação Superior – Graduação e Pós-Graduação, código: 85.32-500.

Rua Tibúrcio Pedro Ferreira, nº 60, Bairro Centro, CEP - 84.010-090, Ponta Grossa, PR, CNPJ/ME: 38.733.648/0106-17, NIRE: 41901677411, tem como atividade Educação Superior – Graduação e Pós-Graduação, código: 85.32-500.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 2.849.615.507,00 (dois bilhões oitocentos e quarenta e nove milhões seiscentos e quinze mil quinhentos e sete reais), dividido em 2.849.615.507,00 (dois bilhões oitocentos e quarenta e nove milhões seiscentos e quinze mil quinhentos e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º A propriedade de ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de “Registro das Ações Nominativas” da Sociedade. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de “Transferência de Ações Nominativas” da Sociedade.

Parágrafo 2º Cada ação confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais, cujas deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto Social e da legislação aplicável.

Parágrafo 3º Por deliberação dos Acionistas que representem a maioria do capital da Sociedade, em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, poderão ser criadas ações preferenciais nominativas, sem direito a voto, até



o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, com as preferências e vantagens que lhes forem atribuídas na emissão.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 6º As Assembleias Gerais realizar-se-ão ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social e extraordinariamente sempre que necessário.

Parágrafo Único As Assembleias Gerais serão convocadas, a qualquer tempo, pela Diretoria, com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência, por meio de notificação escrita, acompanhada de todos e quaisquer documentos que devam ser analisados ou aprovados na Assembléia Geral a ser realizada ou que sirvam de fundamento para as deliberações a serem tomadas, sem prejuízo das demais formalidades previstas na Lei das S.A.

Artigo 7º As Assembleias Gerais serão presididas por qualquer Diretor. O Presidente da mesa das Assembleias Gerais escolherá o secretário dentre qualquer dos presentes.

Artigo 8º - As deliberações da Assembléia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, serão tomadas por acionistas representando a maioria do capital social votante da Sociedade.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 9º A Sociedade será administrada por uma Diretoria, com os poderes conferidos pela lei aplicável e por este Estatuto Social.

Parágrafo 1º Os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse no livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

Parágrafo 2º Os membros da Diretoria deverão permanecer em seus respectivos cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Parágrafo 3º A remuneração global da Diretoria e a respectiva distribuição será fixada anualmente pela Assembléia Geral.



SEÇÃO I – DIRETORIA

Artigo 10º A Diretoria será composta por 4 (quatro) Diretores, Acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, e por esta destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 2 (dois) anos com início em 01/09/2020 e término em 01/09/2022, permitida a reeleição. Os Diretores eleitos não terão designação específica.

Parágrafo 1º Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução.

Parágrafo 2º No caso de vacância de cargo de Diretor, o respectivo substituto será eleito por Assembleia Geral para completar o mandato do Diretor substituído, a ser convocada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da vacância.

Parágrafo 3º A Companhia será administrada pelos Diretores: **(a) RODRIGO CALVO GALINDO,**

(b) ROBERTO AFONSO VALÉRIO NETO,

(c) FREDERICO DA CUNHA VILLA,

(d) BRUNO GIARDINO ROSCHEL DE ARAUJO,

[redacted] todos com endereço comercial na Alameda Santos, nº 960, 4º andar, Setor 8, Cerqueira Cesar, CEP 01418-002, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; os quais terão a denominação de Diretores sem designação específica e cuja remuneração será fixada por acordo entre acionistas e será levada à conta de despesas gerais da Sociedade.”

Artigo 11 Compete aos Diretores a representação da Sociedade, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei e no presente Estatuto Social.

Parágrafo Único A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, mediante convocação de qualquer de seus membros, com



antecedência mínima de 3 (três) dias corridos, e somente será instalada com a presença da totalidade dos seus membros. Observados os limites previstos neste Estatuto Social, as deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas pelo voto afirmativo da maioria de seus membros.

Artigo 12 Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a representação da Sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, compete (i) a 2 (dois) Diretores agindo em conjunto; (ii) a 1 (um) Diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador da Sociedade, com poderes específicos para a prática do ato, observado o disposto no Artigo 13; (iii) a 2 (dois) procuradores da Sociedade com poderes específicos para a prática do ato, observado o disposto no Art. 13.

Artigo 13 As procurações outorgadas em nome da Sociedade especificarão os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter período de validade. As procurações da Sociedade serão outorgadas por 2 (dois) Diretores em conjunto.

Parágrafo Único - Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Sociedade, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano.

Artigo 14 São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos, ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo se em benefício da empresa sujeita, direta ou indiretamente, ao mesmo controle acionário.

SEÇÃO II - CONSELHO FISCAL

Artigo 15 O Conselho fiscal da sociedade que será composto por no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, funcionará em caráter não permanente e será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor. Quando de seu funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei.



CAPÍTULO IV - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Artigo 16 O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social deverá ser preparado um balanço geral, bem como as demais demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes e as disposições deste artigo.

Parágrafo 1º Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo 2º Os acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do Artigo 202 da Lei das S.A.

Parágrafo 3º O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembléia Geral, observadas as disposições do presente Estatuto e a legislação aplicável.

Parágrafo 4º A Sociedade poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido.

Parágrafo 5º Observadas as disposições legais pertinentes, a Sociedade poderá pagar a seus acionistas, por deliberação da Assembléia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO V - LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Artigo 17 A Sociedade será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembléia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante.



CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 18 A Sociedade deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências de ações e o Presidente da Assembléia Geral abster-se de computar votos contrários aos seus termos, nos termos do Artigo 118 da Lei das S.A.

Artigo 19 Em tudo o que for omissa o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes.

Belo Horizonte, MG, 01 de dezembro de 2021.

Mesa:

Roberto Afonso Valério Neto
Presidente

Frederico da Cunha Villa
Secretário

Assinam o documento de forma digital.

Roberto Afonso Valério Neto e Frederico da Cunha Villa.

Diretores.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8934038 em 06/12/2021 da Empresa EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A, Nire 31300094022 e protocolo 218117761 - 03/12/2021. Autenticação: 36C7464C2E705DE5887B4D23ED567E8363DD2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21811.776-1 e o código de segurança K5gN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/811.776-1	MGE2101081211	01/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
[REDACTED]	FREDERICO DA CUNHA VILLA
[REDACTED]	ROBERTO AFONSO VALERIO NETO





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A, de NIRE 3130009402-2 e protocolado sob o número 21/811.776-1 em 03/12/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8934038, em 06/12/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	ROBERTO AFONSO VALERIO NETO
[REDACTED]	FREDERICO DA CUNHA VILLA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	ROBERTO AFONSO VALERIO NETO
[REDACTED]	FREDERICO DA CUNHA VILLA

Belo Horizonte, segunda-feira, 06 de dezembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 06/12/2021, às 12:03 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 21/811.776-1.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8934038 em 06/12/2021 da Empresa EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A, Nire 31300094022 e protocolo 218117761 - 03/12/2021. Autenticação: 36C7464C2E705DE5887B4D23ED567E8363DD2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/811.776-1 e o código de segurança K5gN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Anexo - Estatuto - Mantenedora (0413048)

SEI 19.09.45340.0016423/2022-91 / pág. 25/26


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
[REDACTED]	MARINELY DE PAULA BOMFIM
[REDACTED]	

Belo Horizonte, segunda-feira, 06 de dezembro de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8934038 em 06/12/2021 da Empresa EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A, Nire 31300094022 e protocolo 218117761 - 03/12/2021. Autenticação: 36C7464C2E705DE5887B4D23ED567E8363DD2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21811.776-1 e o código de segurança K5gN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.733.648/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/01/1991	
NOME EMPRESARIAL EDITORIA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 58.11-5-00 - Edição de livros 61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada				
LOGRADOURO R SANTA MADALENA SOFIA		NÚMERO 25	COMPLEMENTO ANDAR: 3º, SALA 03;	
CEP 30.380-650	BAIRRO/DISTRITO VILA PARIS	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCALIZACAO@KROTON.COM.BR		TELEFONE (31) 2126-0700/ (31) 2126-0701		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/02/2022** às **16:02:39** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.733.648/0062-61 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/2015
NOME EMPRESARIAL EDITORIA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PITAGORAS DE BOM JESUS DA LAPA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO AV MANOEL NOVAIS	NÚMERO 1499	COMPLEMENTO *****
CEP 47.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOM JESUS DA LAPA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCALIZACAO@KROTON.COM.BR	TELEFONE (11) 4118-1050	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/07/2022 às 16:15:06** (data e hora de Brasília).Página: **1/1**

PROCURAÇÃO

(1) EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A, com sede na Rua Santa Madalena Sofia, nº 25, 3º andar, sala 03, Bairro Vila Paris, CEP: 30.380-650, Belo Horizonte / MG, inscrita no CNPJ sob o nº 38.733.648/0001-40, e sua filial na Rua Marselha, nº 184, Bairro Jardim Piza, CEP: 86.041-140, Londrina / PR, inscrita no CNPJ sob o nº 38.733.648/0031-65; (2) ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A, com sede na Alameda Maria Tereza, nº 4.266, sala 06, Bairro Dois Córregos, Valinhos / SP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.310.392/0001-46; (3) PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE S/A., com sede na Rua Santa Madalena Sofia, 25, 4º andar, sala 05, Vila Paris, CEP 30.380-650, Belo Horizonte / MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.239.470/0001-09; (4) UNIC EDUCACIONAL S/A., com sede na Av. Manoel Jose de Arruda, nº 3.100, sala 01, Jardim Europa, CEP 78.065-900, Cuiabá / MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.793.478/0001-20 e (5) SOCIEDADE PIAUIENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA, com sede na Rua Napoleão Lima, nº 1.175, Bairro Jóquei Clube, CEP: 64.049-220, Teresina / PI, inscrita no CNPJ: 03.207.910/0001-38; E TODAS AS SUAS FILIAIS; devidamente representadas por seus administradores, ROBERTO AFONSO VALÉRIO NETO,

FREDERICO DA CUNHA VILLA, [REDACTED] ambos com endereço profissional na Alameda Santos, nº 960, Bairro Cerqueira Cesar, CEP: 01418-002, São Paulo / SP, na condição de OUTORGANTES nomeiam e constituem seu bastante procurador: ELIANE APARECIDA DA SILVA BRAGA, brasileira, casada, gerente

[REDACTED] com endereço comercial na Rua Tiete, nº 1.208, Bairro Vila Nova CEP: 86.025-230, Londrina / PR; doravante denominada **OUTORGADA**, a quem confere os poderes para representar as Outorgantes na defesa de seus interesses; podendo firmar Convênios de Estágios Curriculares obrigatórios e não obrigatórios, em nome da Outorgante, visando estabelecer condições básicas de realização de estágios de estudantes regularmente matriculados nas Instituições de Ensino ora Outorgantes, inclusive assinar declarações e interveniência no Termos de Compromisso de Estágio e estudante da empresa, devendo todos os atos praticados pelos Outorgados respeitar os dispositivos da Cogna Educação S/A. Enfim, poderá praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, não podendo substabelecer os poderes aqui outorgados, no todo ou em parte.

Essa procuração terá prazo de validade até 14/09/2022 a contar da presente data.

Londrina / PR, 14 de setembro de 2021.

ROBERTO AFONSO VALÉRIO NETO

FREDERICO DA CUNHA VILLA



1521671544

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P
R

NOME
ELIANE APARECIDA DA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4666857-0 SESP PR

CPF
843.172.139-15 DATA NASCIMENTO
06/11/1972

FILIAÇÃO
VALTER APARECIDO
APRIGIO DA SILVA
DEVANIRA RUFINI DA
SILVA

PERMISSÃO
[REDACTED] ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00568459402 VALIDADE
06/09/2022 1ª HABILITAÇÃO
31/08/1992

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ALVORADA DO SUL, PR

DATA EMISSÃO
06/09/2017

50840889114
PR913223276

PORTARIA Nº 1.281, DE 5 DE JULHO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; e as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 237/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201714760.

Art. 2º Fica credenciada a Faculdades Integradas da América do Sul, a ser instalada na Avenida Presidente Geisel, s/n, bairro Lagoa Quente, no município de Caldas Novas, no estado de Goiás, mantida pela Faculdades Integradas da América do Sul Ltda. - EPP (CNPJ 27.083.171/0001-88).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIA Nº 1.282, DE 5 DE JULHO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; a Portaria Normativa nº 23, republicada em 03 de setembro de 2018; e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 101/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201507433.

Art. 2º Fica indeferido o pedido de credenciamento da Faculdade Santana, que seria instalada na Rua Odílio Costa, nº 1.056, Centro, no município de Timon, no estado do Maranhão, mantida pelo Centro Educacional Ltda. - ME (CNPJ 23.278.870/0001-22).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIA Nº 1.283, DE 5 DE JULHO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018; nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 249/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201710900.

Art. 2º Fica credenciado o Centro Universitário Centro Universitário Maurício de Nassau de Teresina (UNINASSAU), por transformação da Faculdade Uninassau de Teresina, com sede na Avenida Jóquei Clube, nº 710, bairro Jóquei Clube, no município de Teresina, no estado do Piauí, mantido pelo Centro de Ensino Superior Piauense Ltda. (CNPJ 03.371.400/0001-00).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 321, DE 3 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e a Portaria nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 03/09/2018, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a unificação de mantidas, conforme planilha anexa, na forma de aditamento ao ato de credenciamento ou recredenciamento, nos termos do art. 43 da Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017.

§ 1º A Instituição de Educação Superior incorporadora assume responsabilidade integral pelos cursos em funcionamento e regularmente autorizados nas instituições unificadas neste ato, garantindo a manutenção da qualidade de todos os registros acadêmicos, sem prejuízo para os alunos regularmente matriculados, além de assumir a responsabilidade formal a respeito dos processos e documentos em trâmite no sistema e-MEC.

§ 2º Declara-se extinta a Instituição de Educação Superior incorporada à Instituição incorporadora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATAIDE ALVES

ANEXO

Processo e-MEC	Mantenedora, CNPJ	IES Incorporadora	IES Incorporada	Denominação da IES após a unificação de mantidas	Endereço da IES após a unificação de mantidas
201817841	Instituto Ensinar Brasil, 19.322.494/0001-59	Faculdades Docum de Guarapari - DOCTUM (5314)	Instituto Politécnico Docum de Guarapari - DOCTUM (18490)	Faculdades Docum de Guarapari - DOCTUM (5314)	Rodovia Jones dos Santos Neves, 3535 -Muquiçaba - Guarapari/ES

PORTARIA Nº 322, DE 4 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 02 de janeiro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 03 de setembro de 2018, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o curso superior de graduação constante da tabela do Anexo desta Portaria, ministrado pela Instituição de Educação Superior citada, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

Parágrafo único. A autorização a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º A instituição citada na tabela constante do Anexo desta Portaria deverá protocolar pedido de reconhecimento do respectivo curso, nos termos do disposto no art. 46, do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATAIDE ALVES

ANEXO

(Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201709100	DIREITO (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	FACULDADE BRASÍLIA	FUNDACAO BOA VONTADE	AVENIDA SANTA MARIA, COMÉRCIO LOCAL 417, LOTE E, SANTA MARIA, BRASÍLIA/DF

ANEXO

	CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica	Tipo (Concessão/Renovação)	Período de Certificação
1	07.746.235/0001-76	ASSOCIAÇÃO CASA DE AÇÃO SOCIAL SANTA EFIGÉNIA - CCI TIA GLICERIA - CLAUDIA LOURENCO	Franca/SP	23000.024077/2017-27	544/2019	Concessão	3 (três) anos
2	62.197.413/0001-65	ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIOS DA SANTÍSSIMA TRINDADE	São Paulo/SP	23000.040466/2018-81	552/2019	Concessão	3 (três) anos
3	77.430.056/0001-00	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE TRÍCIA	Terra Rica/PR	23000.023544/2018-82	514/2019	Concessão	3 (três) anos
4	16.831.802/0001-83	SOCIEDADE LAR ESPIRITA MARIA CAROLINA	Araguari/MG	23000.014558/2015-62	456/2019	Concessão	3 (três) anos
5	50.262.732/0001-28	OBRAS SOCIAIS BOA NOVA	Ribeirão Pires/SP	23000.036312/2018-94	487/2019	Concessão	3 (três) anos
6	06.933.626/0001-37	ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAO VICENTE	Coronel Fabriciano/MG	23000.037581/2018-78	428/2019	Renovação	30/03/2019 a 29/03/2022
7	33.775.164/0001-40	FUNDACAO TECNICO EDUCACIONAL SOUZA MARQUES	Rio de Janeiro/RJ	23000.015116/2018-86	582/2019	Renovação	04/05/2018 a 05/05/2021
8	95.817.037/0001-13	INSTITUTO EDUCACIONAL DOM BOSCO	Santa Rosa/RS	23000.037973/2017-56	285/2019	Concessão	3 (três) anos
9	93.026.979/0001-58	OBRA SOCIAL SANTA LUIZA	Porto Alegre/RS	23000.046534/2016-53	383/2019	Renovação	05/05/2017 a 04/05/2020
10	56.816.325/0001-00	LAR DA CRIANÇA FERMINO MAGNANI	Santa Cruz do Rio Pardo/SP	71000.071056/2015-81	389/2019	Concessão	3 (três) anos
11	42.257.543/0001-39	FUNDACAO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE	Rio de Janeiro/RJ	23000.005038/2015-69	370/2019	Renovação	17/04/2015 a 16/04/2018
12	51.382.471/0001-42	CASA DA CRIANÇA DE LEME "CECILIA DE SOUZA QUEIROZ"	Leme/SP	23000.013415/2018-86	280/2019	Renovação	01/01/2015 a 31/12/2019
13	82.975.236/0001-08	FUNDACAO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE	Orleans/SC	23000.010378/2012-69	630/2019	Renovação	20/02/2014 a 19/02/2017

ANEXO II

CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do(s) Processo(s) Arquivado(s)	Nota Técnica
1 82.975.236/0001-08	FUNDACAO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE	Orleans/SC	23000.014158/2017-19 23000.000317/2015-36	e 630/2019

PORTARIA Nº 341, DE 12 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Ficam INDEFERIDOS os pedidos de Concessão/Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social das entidades elencadas no Anexo, por contrariarem requisitos legais constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, considerando os fundamentos contidos nas respectivas Notas Técnicas.

Art. 2º Caso discorde da decisão de indeferimento, as entidades terão o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da decisão, para apresentarem recurso, tendo em vista assegurar as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, nos termos estabelecidos no art. 26 da Lei nº 12.101, de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATAIDE ALVES

ANEXO

CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica
1 02.561.587/0001-33	CASA TRANSITORIA DE BRASÍLIA	Brasília/DF	71000.003697/2015-11	459/2019
2 33.861.865/0001-00	ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE A CRIANÇA EXCEPCIONAL ASCE	Rio de Janeiro/RJ	71000.139233/2014-53	401/2019
3 20.318.952/0001-65	OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA SAO JOAO BATISTA	Visconde do Rio Branco/MG	23000.005986/2012-51	498/2019

PORTARIA Nº 342, DE 12 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 9.665, de 02 de janeiro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 03 de setembro de 2018, e a Instrução Normativa SERES nº 1, de 17 de setembro de 2018, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º As instituições citadas na tabela constante do Anexo desta Portaria deverão protocolar pedido de reconhecimento dos respectivos cursos, nos termos do disposto no art. 46, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ATAÍDE ALVES

ANEXO

(Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201716959	PEDAGOGIA (licenciatura)	200	FACULDADE DEXTER	HEBER FERREIRA DA SILVA - EPP	Rua Borges Machado, Número: 640 - Pindorama - Parnaíba/PI
2	201714762	ENFERMAGEM (bacharelado)	100	FACULDADES INTEGRADAS DA AMÉRICA DO SUL	FACULDADES INTEGRADAS DA AMÉRICA DO SUL LTDA - EPP	Av. Presidente Geisel, Número: S/N - Lagoa Quente - Caldas Novas/GO
3	201714764	ODONTOLOGIA (bacharelado)	150	FACULDADES INTEGRADAS DA AMÉRICA DO SUL	FACULDADES INTEGRADAS DA AMÉRICA DO SUL LTDA - EPP	Av. Presidente Geisel, Número: S/N - Lagoa Quente - Caldas Novas/GO
4	201714767	PSICOLOGIA (bacharelado)	150	FACULDADES INTEGRADAS DA AMÉRICA DO SUL	FACULDADES INTEGRADAS DA AMÉRICA DO SUL LTDA - EPP	Av. Presidente Geisel, Número: S/N - Lagoa Quente - Caldas Novas/GO
5	201714769	DIREITO (bacharelado)	150	FACULDADES INTEGRADAS DA AMÉRICA DO SUL	FACULDADES INTEGRADAS DA AMÉRICA DO SUL LTDA - EPP	Av. Presidente Geisel, Número: S/N - Lagoa Quente - Caldas Novas/GO
6	201709215	DIREITO (bacharelado)	150	FACULDADE NOVO TEMPO DE SOBRAL	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCACAO DE SOBRAL - ISES	AC Sobral, Número: s/n Estr. do Jordão, Rodovia Raimundo do Carmo, Km 03 - Centro - Sobral/CE
7	201708776	ENFERMAGEM (bacharelado)	150	FACULDADE NOVO TEMPO DE SOBRAL	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCACAO DE SOBRAL - ISES	AC Sobral, Número: s/n Estr. do Jordão, Rodovia Raimundo do Carmo, Km 03 - Centro - Sobral/CE
8	201708778	ODONTOLOGIA (bacharelado)	150	FACULDADE NOVO TEMPO DE SOBRAL	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCACAO DE SOBRAL - ISES	AC Sobral, Número: s/n Estr. do Jordão, Rodovia Raimundo do Carmo, Km 03 - Centro - Sobral/CE
9	201708779	PSICOLOGIA (bacharelado)	150	FACULDADE NOVO TEMPO DE SOBRAL	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCACAO DE SOBRAL - ISES	AC Sobral, Número: s/n Estr. do Jordão, Rodovia Raimundo do Carmo, Km 03 - Centro - Sobral/CE
10	201708780	NUTRIÇÃO (bacharelado)	150	FACULDADE NOVO TEMPO DE SOBRAL	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCACAO DE SOBRAL - ISES	AC Sobral, Número: s/n Estr. do Jordão, Rodovia Raimundo do Carmo, Km 03 - Centro - Sobral/CE
11	201709151	GESTÃO HOSPITALAR (tecnológico)	80	FACULDADE INTEGRADA DE PESQUISA E EDUCAÇÃO EM SAÚDE DE SP	INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA E POS GRADUAÇÃO EM EDUCACAO E SAÚDE LTDA - EPP	Alameda Franca, Número: 1604 - de 1 a 423 - lado ímpar - Jardim Paulista - São Paulo/SP
12	201703341	PSICOLOGIA (bacharelado)	100	FACULDADE UNINORTE BARCARENA	FACULDADE UNIÃO EDUCACIONAL NORTE DO PARÁ LTDA - ME	Rua Eduardo Angelin, Número: s/n quadra 248 - vila dos cabanos - Barcarena/PA
13	201701880	DIREITO (bacharelado)	100	FACULDADE UNINORTE BARCARENA	FACULDADE UNIÃO EDUCACIONAL NORTE DO PARÁ LTDA - ME	Rua Eduardo Angelin, Número: s/n quadra 248 - vila dos cabanos - Barcarena/PA



14	201703070	ADMINISTRAÇÃO (bacharelado)	240	FACULDADE UNIVERSITAS UNIVERSUS VERITAS DE OSASCO	SER EDUCACIONAL S.A.	Rua Minas Bogasian, 308, Bairro Centro - Osasco/SP
15	201703071	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (bacharelado)	240	FACULDADE UNIVERSITAS UNIVERSUS VERITAS DE OSASCO	SER EDUCACIONAL S.A.	Rua Minas Bogasian, 308, Bairro Centro - Osasco/SP
16	201701878	FARMÁCIA (bacharelado)	100	FACULDADE UNINORTE ALTAMIRA	FACULDADE UNIÃO EDUCACIONAL NORTE DO PARÁ LTDA - ME	Avenida Tancredo Neves, Numero: 3414 - até 2516/2517 - Jardim Independente I - Altamira/PA
17	201701925	GESTÃO DE SEGURANÇA PRIVADA (tecnológico)	30	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE BOM JESUS DA LAPA	EDITORAS E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	Primeira Travessa do Aeroporto, Numero: 28 - Consolação - Bom Jesus da Lapa/BA
18	201701639	DIREITO (bacharelado)	80	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE BOM JESUS DA LAPA	EDITORAS E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	Primeira Travessa do Aeroporto, Numero: 28 - Consolação - Bom Jesus da Lapa/BA
19	201701072	BIOMEDICINA (bacharelado)	200	FACULDADE POLITÉCNICA DE CAMPO GRANDE	PL ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	UNIDADE 1 Rua Euclides da Cunha, Numero: 1216 - de 229/230 a 1289/1290 - Jardim dos Estados - Campo Grande/MS UNIDADE 2 Avenida Ceará, nº. 1594 - CEP 79021-000 - Campo Grande-MS
20	201701073	ENFERMAGEM (bacharelado)	200	FACULDADE POLITÉCNICA DE CAMPO GRANDE	PL ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	UNIDADE 1 Rua Euclides da Cunha, Numero: 1216 - de 229/230 a 1289/1290 - Jardim dos Estados - Campo Grande/MS UNIDADE 2 Avenida Ceará, nº. 1594 - CEP 79021-000 - Campo Grande-MS
21	201701074	ESTÉTICA E COSMÉTICA (tecnológico)	200	FACULDADE POLITÉCNICA DE CAMPO GRANDE	PL ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	UNIDADE 1 Rua Euclides da Cunha, Numero: 1216 - de 229/230 a 1289/1290 - Jardim dos Estados - Campo Grande/MS UNIDADE 2 Avenida Ceará, nº. 1594 - CEP 79021-000 - Campo Grande-MS
22	201701077	FARMÁCIA (bacharelado)	200	FACULDADE POLITÉCNICA DE CAMPO GRANDE	PL ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	UNIDADE 1 Rua Euclides da Cunha, Numero: 1216 - de 229/230 a 1289/1290 - Jardim dos Estados - Campo Grande/MS UNIDADE 2 Avenida Ceará, nº. 1594 - CEP 79021-000 - Campo Grande-MS
23	201610100	ADMINISTRAÇÃO (bacharelado)	100	FACULDADE METROPOLITANA DE NOVO HAMBURGO	SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA	Rua Bento Gonçalves, Numero: 2842 - de 2501/2502 a 2949/2950 - Centro - Novo Hamburgo/RS
24	201610101	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (bacharelado)	100	FACULDADE METROPOLITANA DE NOVO HAMBURGO	SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA	Rua Bento Gonçalves, Numero: 2842 - de 2501/2502 a 2949/2950 - Centro - Novo Hamburgo/RS
25	201610102	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (tecnológico)	100	FACULDADE METROPOLITANA DE NOVO HAMBURGO	SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA	Rua Bento Gonçalves, Numero: 2842 - de 2501/2502 a 2949/2950 - Centro - Novo Hamburgo/RS
26	201603193	ENGENHARIA CIVIL (bacharelado)	100	FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA PASCHAL DANTAS	FACULDADE UNIAO BRASILEIRA LTDA	Avenida Afonso Sampaio e Sousa, 495 - Bairro Parque do Carmo - São Paulo/SP
27	201603194	PEDAGOGIA (licenciatura)	100	FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA PASCHAL DANTAS	FACULDADE UNIAO BRASILEIRA LTDA	Avenida Afonso Sampaio e Sousa, 495 - Bairro Parque do Carmo - São Paulo/SP
28	201603195	MARKETING (tecnológico)	100	FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA PASCHAL DANTAS	FACULDADE UNIAO BRASILEIRA LTDA	Avenida Afonso Sampaio e Sousa, 495 - Bairro Parque do Carmo - São Paulo/SP
29	201602870	AGRONEGÓCIO (tecnológico)	100	FACULDADE TERRA BRASILIS	CENTRO DE EDUCACAO TERRA BRASILIS LTDA - ME	ROD MT 422 ESCOLA AGRÍCOLA, Numero: 00 - ZONA RURAL - Alto Boa Vista/MT
30	201602872	ADMINISTRAÇÃO (bacharelado)	100	FACULDADE TERRA BRASILIS	CENTRO DE EDUCACAO TERRA BRASILIS LTDA - ME	ROD MT 422 ESCOLA AGRÍCOLA, Numero: 00 - ZONA RURAL - Alto Boa Vista/MT
31	201506783	EDUCAÇÃO FÍSICA (licenciatura)	100	FACULDADE FECOMERCIO RORAIMA	FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO DO ESTADO DE RORAIMA	Rua General Penha Brasil, Numero: 603/604 - de 603/604 ao fim - São Francisco - Boa Vista/RR
32	201506787	AGRONEGÓCIO (tecnológico)	100	FACULDADE FECOMERCIO RORAIMA	FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO DO ESTADO DE RORAIMA	Rua General Penha Brasil, Numero: 603/604 - de 603/604 ao fim - São Francisco - Boa Vista/RR
33	201506789	PEDAGOGIA (licenciatura)	100	FACULDADE FECOMERCIO RORAIMA	FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO DO ESTADO DE RORAIMA	Rua General Penha Brasil, Numero: 603/604 - de 603/604 ao fim - São Francisco - Boa Vista/RR

PORTARIA Nº 343, DE 12 DE JULHO DE 2019

Altera a Portaria nº 30, de 31 de janeiro de 2019, que estabelece o calendário anual de abertura do protocolo de ingresso de processos regulatórios no Sistema e-MEC em 2019.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 9.665, de 02 de janeiro de 2019, acolhendo integralmente a Nota Técnica nº 22/2019/COREAD/DIREG/SERES/MEC, inclusive como motivação e, tendo em vista a atribuição que lhe confere o art. 10 da Portaria nº 1.421, de 28 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Os Anexos I e II da Portaria nº 30, de 31 de janeiro de 2019, passam a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I

Ato Regulatório	Período de protocolo do pedido no Sistema e-MEC	Parecer Final/Secretaria	
		Previsão	Condicionalidades ao Processo
Autorização de curso em processo não vinculado a credenciamento de IES (Presencial e EaD)	De 1º a 31 de outubro de 2019	Até 31 de janeiro de 2020 (processos com dispensa de visita) Até 31 de outubro de 2020 (processos com avaliação in loco)	- Sem diligências instauradas; - Ausência de sobreaviso; - Sem ocorrência de recursos/impugnações no fluxo processual;
Reconhecimento de curso (Presencial e EaD)	De 1º a 31 de outubro de 2019	Até 31 de outubro de 2020	- Denominação de curso consolidada no sistema regulatório;
Credenciamento de IES, credenciamento como centro universitário, credenciamento de campus fora de sede e autorização* de curso em processo vinculado a credenciamento de IES (Presencial e EaD)	De 1º a 31 de outubro de 2019	Até 31 de outubro de 2020	- Manifestação do conselho profissional, quando pertinente; e
Recredenciamento de IES (Presencial e EaD)	De 1º a 31 de outubro de 2019	Até 31 de outubro de 2020	- Avaliação realizada e resultado satisfatório em todas as dimensões (com visita de avaliação in loco).

*As autorizações de curso vinculadas a processos de credenciamento aguardarão a conclusão destes para que possam ser finalizados.

ANEXO II

Aditamentos

Ato Regulatório	Período de protocolo do pedido no Sistema e-MEC	Parecer Final/Secretaria	
		Previsão	Condicionalidades ao Processo
Unificação de mantidas (Presencial e EaD)	Protocolo aberto o ano todo	Seis meses após o protocolo do processo	- Atendidos todos critérios da normativa vigente; - Sem diligências instauradas; - Sem ocorrência de recursos/impugnações no fluxo processual; e
Mudança de local de oferta de curso, alteração de denominação de curso e desativação voluntária de cursos (Presencial e EaD)	Protocolo aberto o ano todo	Seis meses após o protocolo do processo	- Ausência de sobreaviso.
Descredenciamento Voluntário de Instituições* (Presencial e EaD)	Protocolo aberto o ano todo	12 meses após o protocolo do processo	
Aumento de vagas (Presencial e EaD)	De 1º a 15 de outubro de 2019	Até 31 de outubro de 2020	

*Inexistente a funcionalidade no Sistema e-MEC. Os pedidos deverão ser protocolados por meio de ofício remetido à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

ATAÍDE ALVES



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152019071500103



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/03/2022 | Edição: 60 | Seção: 1 | Página: 93

Órgão: Ministério da Educação/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 204, DE 25 DE MARÇO DE 2022

Estabelece o calendário anual de abertura do protocolo de ingresso de processos regulatórios no Sistema e-MEC em 2022.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e considerando o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, e no art. 11 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Estabelecer o calendário anual de abertura do protocolo de ingresso de processos regulatórios no Sistema e-MEC em 2022, para fins de expedição dos respectivos atos e de suas modificações, conforme os anexos a esta Portaria.

§ 1º O Sistema e-MEC ficará fechado para o protocolo de processos regulatórios nos períodos não expressamente referidos para cada ato autorizativo, conforme os anexos a esta Portaria.

§ 2º O protocolo de processos regulatórios que ainda não dispõem de funcionalidade no Sistema e-MEC também deve obedecer aos prazos fixados nos anexos a esta Portaria.

§ 3º Os processos regulatórios que não dispõem de funcionalidade no Sistema e-MEC e que sejam protocolados em períodos distintos dos estipulados nos anexos a esta Portaria serão arquivados de ofício.

Art. 2º O protocolo do pedido deverá ser concluído no período fixado nos anexos a esta Portaria, para cada ato autorizativo, nos termos da regulamentação vigente, devidamente instruído com os documentos de responsabilidade da instituição e as informações requeridas pelo Sistema e-MEC.

§ 1º O protocolo de pedido que não apresentar o completo preenchimento do respectivo formulário no Sistema e-MEC e/ou não estiver com a documentação completa será cancelado.

§ 2º O protocolo de pedido que demande o pagamento da Taxa de Avaliação in loco de que trata a Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, não se completará até o referido pagamento, observado o prazo indicado no respectivo boleto.

§ 3º A ausência do pagamento de que trata o parágrafo anterior ensejará o cancelamento automático do pedido.

Art. 3º O protocolo de pedidos de credenciamento institucional por novas mantenedoras fica condicionado à solicitação de primeiro acesso ao Sistema e-MEC até quinze dias antes da abertura do respectivo período de protocolo.

Art. 4º Para processos de recredenciamento de Instituições de Ensino Superior - IES e de reconhecimento de cursos cujo prazo de vigência do ato não coincida com os prazos de protocolo estabelecidos nos anexos a esta Portaria, as instituições deverão protocolar os pedidos antes do término da vigência, no período do calendário imediatamente anterior, com vistas a assegurar a regularidade da oferta, nos termos do art. 11, § 1º, do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 5º Os processos de renovação de reconhecimento de cursos obedecerão ao fluxo estabelecido em norma própria, editada pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES.

Art. 6º A conclusão dos processos regulatórios observará a previsão disposta no Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019, na Portaria MEC nº 783, de 30 de setembro de 2020, e na Portaria SERES nº 279, de 29 de setembro de 2020.

Art. 7º O não protocolo dos processos regulatórios, quando obrigatórios, nos períodos fixados por esta Portaria, implicará irregularidade administrativa, sujeitando a IES ao disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no Decreto nº 9.235, de 2017, e na regulamentação vigente.

Art. 8º Os pedidos de autorização de cursos de Medicina serão regidos pela Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e outros instrumentos normativos específicos, conforme o caso, não seguindo os trâmites e prazos previstos nos anexos a esta Portaria.

Parágrafo único. Os pedidos de aumento de vagas em cursos de Medicina observarão o disposto na Portaria MEC nº 328, de 5 de abril de 2018, não seguindo os trâmites e prazos previstos nos anexos a esta Portaria.

Art. 9º A SERES/MEC não se responsabilizará por pedidos não protocolados a que não tenha dado causa, devendo as instituições atentarem para os prazos e procedimentos sob suas responsabilidades.

Art. 10. Eventuais erros do Sistema e-MEC que causem prejuízo à IES, desde que devidamente fundamentados com a apresentação da documentação comprobatória e formalmente comunicados dentro do prazo previsto nos anexos a esta Portaria, serão analisados e eventualmente sanados.

Parágrafo único. A regularização referida no caput será efetuada após análise e constatação de eventual erro do Sistema e-MEC pela Diretoria de Política Regulatória da SERES/MEC.

Art. 11. A SERES/MEC, motivadamente, em ato próprio, poderá alterar ou prorrogar os prazos definidos nos anexos a esta Portaria.

Art. 12. Excepcionalmente, os prazos dos atos regulatórios que vençam antes do primeiro período estabelecido nos anexos a esta Portaria ficam prorrogados de ofício, devendo as instituições efetuarem o protocolo do respectivo ato no referido período, com vistas a assegurar a regularidade.

Art. 13. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação desta Portaria serão solucionados pela SERES.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

ANEXO I

Ato Regulatório (Presencial e EaD)	Período de protocolo do pedido no Sistema e-MEC
Reconhecimento	De 1º de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Recredenciamento	De 1º de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Autorização de cursos	De 1º de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Credenciamento como Centro Universitário; Credenciamento de campus fora de sede; e Autorização* Vinculada a credenciamento de campus fora de sede	De 1º de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Credenciamento de IES e Autorização* de curso em processo vinculado	De 1º de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022
	De 1º de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022

*As autorizações de curso vinculadas aos processos de credenciamento aguardarão a conclusão destes para que possam ser finalizadas.

ANEXO II

ADITAMENTOS

Ato Regulatório	Período de protocolo do pedido no Sistema e-MEC
Extinção voluntária de cursos por IES sem autonomia; Alteração de denominação de curso*; Mudança de local de oferta de curso (presencial); Unificação de mantidas	Protocolo aberto o ano todo
Descredenciamento Voluntário de Instituições*	Protocolo aberto o ano todo
Aumento de vagas	De 1º de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022
	De 1º de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022

*Inexistente a funcionalidade no Sistema e-MEC: os pedidos deverão ser protocolados por meio de ofício remetido à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DESPACHO

Em atenção ao quanto disposto no artigo 75 da Lei nº 9.433/2005, encaminhamos o expediente para análise e manifestação da Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 3 [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 29/07/2022, às 16:35, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0421105** e o código CRC **34F1D330**.

PARECER

PROCEDIMENTO Nº: 19.09.45340.0016423/2022-91

INTERESSADO: CEAf - CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

ASSUNTO: CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO

EMENTA: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO. ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR. GRADUAÇÃO. FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE BOM JESUS DA LAPA. PREVISÃO LEGAL E NORMATIVA. INTELIGÊNCIA DA LEI Nº 11.788/2008, DA RESOLUÇÃO NORMATIVA CSMP Nº 19/2010 E DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 42/2009. PELA APROVAÇÃO.

PARECER Nº 646/2022

I – RELATÓRIO

Trata-se de minuta de convênio a ser firmado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e a **Faculdade de Ciências Jurídicas de Bom Jesus da Lapa**, mantida pela **Editora e Distribuidora Educacional S/A**, com o objetivo de viabilizar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência no curso ofertado pela referida entidade educacional para **Programa de Estágio em nível superior de Graduação**, com previsão de vigência por 05 (cinco) anos.

Instrui o expediente: Comunicação Interna 66/CEAF-CA; a respectiva minuta do convênio; manifestação de interesse na participação do ajuste; Estatuto da Mantenedora; Documentação do Representante Legal; Procuração; bem como os principais documentos que indicam o status da IES junto ao MEC.

É o breve relatório, prossegue-se ao opinativo.

II – DA PREVISÃO LEGAL E NORMATIVA DO CONVÊNIO

Conforme entendimento doutrinário, o convênio é um ajuste que possibilita uma parceria em regime de mútua colaboração para realização de objeto em que há interesse recíproco entre os convenentes, no qual necessariamente uma das partes integra a Administração Pública.¹ Note-se que não há finalidade lucrativa como escopo desse acordo, que possui, necessariamente, propósito compatível com o interesse público.

É importante destacar que a celebração de convênio para fins de participação em programa de estágio encontra supedâneo na legislação federal, bem como em resoluções do CNMP e CSMP- BA, como veremos adiante.

A Lei Federal nº. 11.788/2008 inicia definindo em seu art. 1º em que consiste o estágio, estabelecendo em seu art. 3º os requisitos necessários para esse ajuste.² Saliente-se que o art. 8º desse diploma legal prevê a hipótese da formalização desse acordo para os fins a que se pretende esse expediente, o que ratifica o lastro legal para o requerimento em tela.

Art. 8º - É facultado às instituições de ensino celebrar com entes públicos e privados convênio de concessão de estágio, nos quais se explicitem o processo educativo compreendido nas atividades programadas para seus educandos e as condições de que tratam os arts. 6º a 14 desta Lei.

Parágrafo único. A celebração de convênio de concessão de estágio entre a instituição de ensino e a parte concedente não dispensa a celebração do termo de compromisso de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei.
(grifos nossos)

Abordando a temática em apreço, a Lei Estadual nº 9.433/2005 conceitua em seu art. 170 e seguintes o convênio, bem como também

indica os requisitos necessários à celebração desse instrumento.³

Corrobora o quanto exposto, a Resolução nº 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre a concessão de estágio a estudantes no âmbito do Ministério Público dos Estados e da União. Observa-se que tal ato também reafirma, em seu art. 7º, a necessidade de convênio como um dos pressupostos para realização de estágio.⁴ É importante destacar que o art. 4º da Resolução nº 19/2010 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia⁵ posiciona-se nesse mesmo sentido.

III – DA MINUTA DO CONVÊNIO

Considerando a previsão dos art. 171 e 174 da Lei Estadual nº 9.433/05, conclui-se que, em linhas gerais, a minuta do convênio encaminhada pelo CEAf encontra-se em sintonia com o quanto estabelecido, contendo cláusulas relacionadas a descrição do objeto; além de outras pertinentes as obrigações das partes, a vigência e a forma rescisória, dentre outras.

IV – DA REGULARIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

A Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, disciplina alguns atos necessários para regularização das instituições de ensino, vejamos alguns destaques:

Art. 7º O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

- I - cumprimento das normas gerais da educação nacional e do respectivo sistema de ensino;
- II - autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Público;
- III - (...) (grifos nossos)

Art. 46. A autorização e o reconhecimento de cursos, bem como o credenciamento de instituições de educação superior, terão prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação.

§ 1º Após um prazo para saneamento de deficiências eventualmente identificadas pela avaliação a que se refere este artigo, haverá reavaliação, que poderá resultar, conforme o caso, em desativação de cursos e habilitações, em intervenção na instituição, em suspensão temporária de prerrogativas da autonomia, ou em descredenciamento.

§ 2º No caso de instituição pública, o Poder Executivo responsável por sua manutenção acompanhará o processo de saneamento e fornecerá recursos adicionais, se necessários, para a superação das deficiências.

§ 3º No caso de instituição privada, além das sanções previstas no § 1º deste artigo, o processo de reavaliação poderá resultar em redução de vagas autorizadas e em suspensão temporária de novos ingressos e de oferta de cursos.

§4º e § 5º (...)

Art. 48. Os diplomas de cursos superiores reconhecidos, quando registrados, terão validade nacional como prova da formação recebida por seu titular.

Nesse diapasão, o Decreto nº 9.235/2017, que regulamenta o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino, apresenta alguns dispositivos pertinentes ao tema em tela, vejamos:

Art. 9º A educação superior é livre à iniciativa privada, observadas as normas gerais da educação nacional e condicionada à autorização e à avaliação de qualidade pelo Poder Público.

Art. 10. O funcionamento de IES e a oferta de curso superior dependem de ato autorizativo do Ministério da Educação, nos termos deste Decreto.

§ 1º São tipos de atos autorizativos:

I - os atos administrativos de **credenciamento e recredenciamento de IES**; e

II - os atos administrativos de **autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores**.

§ 2º Os atos autorizativos fixam os limites da atuação dos agentes públicos e privados no âmbito da educação superior.

§ 3º Os prazos de validade dos atos autorizativos constarão dos atos e serão contados da data de publicação.

§ 4º Os atos autorizativos serão renovados periodicamente, conforme o art. 46 da Lei nº 9.394, de 1996, e o processo poderá ser simplificado de acordo com os resultados da avaliação, conforme regulamento a ser editado pelo Ministério da Educação.

Art. 11. O Ministério da Educação definirá calendário anual de abertura do protocolo de ingresso e conclusão de processos regulatórios em

sistema próprio, para fins de expedição dos atos autorizativos e de suas modificações.

§ 1º O protocolo de pedido de recredenciamento de IES e de reconhecimento e de renovação de reconhecimento de curso superior, antes do vencimento do ato autorizativo anterior, prorroga automaticamente a validade do ato autorizativo até a conclusão do processo e a publicação de Portaria. (grifos nossos)

Do quanto demonstrado na legislação supracitada, conclui-se que para uma Instituição de Ensino Superior (IES) estar devidamente regular e habilitada para emissão de diplomas dos seus cursos, via de regra, faz-se necessário apresentar, pelo menos, três atos autorizativos: o credenciamento/recredenciamento da IES; a autorização do curso e o reconhecimento/renovação do curso superior.

No caso em tela, o **credenciamento** da IES em questão (0413061), bem como a **autorização** do curso de Direito foram encartadas aos autos (0413314). No que concerne ao **reconhecimento** do curso em tela, o setor requisitante informou no documento 0413327 que:

Ressalto que a Instituição de Ensino (IE) está em vias de protocolar o reconhecimento do curso, sendo que a primeira turma cursará o 7º período neste semestre letivo de 2022.2, o que corresponde a 70% da graduação, estando ainda dentro do prazo regulamentar do artigo 46, do Decreto Federal N. 9.235/2017, que dispõe sobre o período que as IE's deverão protocolar a solicitação de reconhecimento do curso.

Aproveito para encaminhar o calendário anual de abertura do protocolo de ingresso de processos regulatórios no Sistema e-MEC de 2022, que tem 31 de dezembro deste ano como data limite para protocolo de reconhecimento de curso (doc.[0414016](#)).

Diante do exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica entende que a apresentação dos documentos supracitados junto ao MEC fornece indícios de boa-fé da IES, uma vez que a ausência do documento de reconhecimento do curso de Direito é devida, a princípio, a um impedimento de ordem cronológica.

Entretanto, considerando que, em ocorrendo eventual negação de reconhecimento do curso de graduação em questão, o diploma correspondente seria considerado inválido e, consequentemente, o estágio perderia o seu valor, essa Assessoria recomenda ao CEAf o acompanhamento do resultado desse processo de reconhecimento junto ao E-MEC, visando impedir a continuidade (ou ainda a renovação) da parceria com IES irregular.

V - CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica é favorável à celebração da avença, aprovando a nova minuta encaminhada para possibilitar a realização de estágio de nível superior de **Graduação** com a instituição conveniente para o curso indicado no Anexo I da minuta, resguardada a conveniência e oportunidade na realização do ajuste a ser apontada pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Ressalte-se a importância do acompanhamento do resultado do reconhecimento do curso de Direito, conforme indicado no tópico IV. No ensejo, recomenda-se a anexação de nova procuração da representante legal da IES, considerando o iminente vencimento do documento encartado aos autos (0413317).

É o Parecer. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa.

Salvador, 13 de setembro de 2022.

Maria Paula Simões Silva
Assessora de Gabinete
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Mat. [REDACTED]

Ruth Caldas Borges Silva
Assistente Técnico-Administrativo
Apoio-Assessoria Técnico-jurídica/SGA
Mat. [REDACTED]

¹Disponível em: Zênite Disponível em: <https://www.zenitefacil.com.br/pesquisaCliente>. Acesso em 12/04/19.

² Art. 1º Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino

fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos. (...)

Art. 3º O estágio, tanto na hipótese do §1º do art. 2º desta Lei quanto na prevista no §2º do mesmo dispositivo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos: I – matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino; II – celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino; III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso. §1º O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios referidos no inciso IV do caput do art. 7º desta Lei e por menção de aprovação final. §2º O descumprimento de qualquer dos incisos deste artigo ou de qualquer obrigação contida no termo de compromisso caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

³ **Art. 170** Constitui o convênio uma forma de ajuste entre o Poder Público e entidades públicas ou privadas, buscando a consecução de objetivos de interesse comum, por colaboração recíproca, distinguindo-se dos contratos pelos principais traços característicos: I - igualdade jurídica dos partícipes; II - não persecução da lucratividade; III - possibilidade de denúncia unilateral por qualquer dos partícipes, na forma prevista no ajuste; IV - diversificação da cooperação oferecida por cada partícipe; V - responsabilidade dos partícipes limitada, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o ajuste.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 13/09/2022, às 10:25, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Ruth Caldas Borges Silva** em 13/09/2022, às 11:07, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0457922** e o código CRC **06048A1D**.

DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos fundamentos expostos no Parecer nº 646/2022, relativo à minuta de convênio a ser firmado entre o Ministério Pùblico do Estado da Bahia e a Faculdade de Ciências Jurídicas de Bom Jesus da Lapa, mantida pela Editora e Distribuidora Educacional S/A, com o objetivo de viabilizar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva freqüência no curso ofertado pela referida entidade educacional para Programa de Estágio em nível superior de Graduação, com previsão de vigência por 05 (cinco) anos.

Registre-se a importância do acompanhamento do resultado do reconhecimento do curso de Direito, conforme indicado no tópico IV e recomenda-se a anexação de nova procuração da representante legal da IES, considerando o iminente vencimento do documento encartado aos autos.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações para ciência e adoção de providências necessárias.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 13/09/2022, às 17:14, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0458657** e o código CRC **50F99407**.



DESPACHO

Considerando a conclusão do procedimento administrativo cabível, encaminhamos o expediente para o CEAF para que seja diligenciada a coleta de assinatura da(s) instituição(ões) parceira(s).

Para tanto, informamos que as assinaturas deverão ser coletadas no arquivo constante do doc SEI nº 0414863.

Esclarecemos, no ensejo, que a assinatura do ajuste deverá ocorrer, alternativamente (e conforme ordem de prioridade) da seguinte forma:

1. Preferencialmente, o documento poderá ser assinado VIA SEI/MPBA (Sistema eletrônico de informações - MPBA). Nesta hipótese será necessário atender às seguintes etapas:
 - a) 1º Preencher o cadastro de usuário externo: https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0
 - b) 2º seguir as orientações descritas no link para encaminhamento da documentação: <https://portalsei.mpba.mp.br/acesso-externo/local-de-entrega-das-documentacoes/>
2. Alternativamente, o documento poderá ser assinado digitalmente. **Nesta hipótese, faz-se necessário que a assinatura seja apostada em todas as páginas do documento e, ainda, que seja encaminhado, também, o certificado de validação da assinatura digital.**
3. **Excepcionalmente, o documento poderá ser assinado fisicamente, em 02 (duas) vias, as quais, após assinatura, deverão ser enviadas à esta Coordenação.**

Por fim, registramos a necessidade de acompanhamento do recredenciamento da instituição de ensino e da necessidade de juntada de nova procuração, conforme recomendação da Assessoria Jurídica.

Após, retorne-se o expediente, com as vias assinadas, para que sejam adotadas as demais providências cabíveis.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 14/09/2022, às 09:21, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0458946** e o código CRC **69FB0A1C**.

PROCURAÇÃO

(1) EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A, com sede na Rua Claudio Manoel, nº 36, 13º andar, Sala 03, Bairro Funcionários, CEP: 30.140-100, Belo Horizonte / MG, inscrita no CNPJ sob o nº 38.733.648/0001-40; e sua filial na Rua Marselha, nº 184, Bairro Jardim Piza, CEP: 86.041-140, Londrina / PR, inscrita no CNPJ sob o nº 38.733.648/0031-65; (2) ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A, com sede na Alameda Maria Tereza, nº 4.266, sala 06, Bairro Dois Córregos, Valinhos / SP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.310.392/0001-46; (3) PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE S.A., com sede na Rua Claudio Manoel, nº 36, 13º andar, sala 07, Bairro Funcionários, CEP: 30.140-100, Belo Horizonte / MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.239.470/0001-09; (4) UNIC EDUCACIONAL S.A., com sede na Av. Manoel Jose de Arruda, nº 3.100, sala 01, Jardim Europa, CEP 78.065-900, Cuiabá / MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.793.478/0001-20; (5) SOCIEDADE PIAUENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA, com sede na Rua Napoleão Lima, nº 1.175, Bairro Jóquei Clube, CEP: 64.049-220, Teresina / PI, inscrita no CNPJ: 03.207.910/0001-38 e (6) ORME SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, com sede na Rua Claudio Manoel, nº 36, 13º andar, sala 05, Bairro Funcionários, CEP: 30.140-100, Belo Horizonte / MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.478.567/0001-91; **E TODAS AS SUAS FILIAIS;** devidamente representadas por seus administradores ROBERTO AFONSO VALÉRIO NETO [REDACTED]

[REDACTED] e FREDERICO DA CUNHA VILLA, brasileiro, casado, contadora, [REDACTED]

[REDACTED] ambos com endereço profissional na Alameda Santos, nº 960, Bairro Cerqueira Cesar, CEP: 01418-002, São Paulo / SP, na condição de **OUTORGANTES** nomeiam e constituem seu bastante procurador: ELIANE APARECIDA DA SILVA BRAGA, brasileira, casada, contadora e pedagoga, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] com endereço comercial na Rua Tietê, nº 1.208, Bairro Vila Nova CEP: 86.025-230, Londrina / PR; doravante denominada **OUTORGADA**, a quem confere os poderes para representar as Outorgantes na defesa de seus interesses; podendo firmar Convênios de Estágios Curriculares obrigatórios e não obrigatórios, em nome da Outorgante, visando estabelecer condições básicas de realização de estágios de estudantes regularmente matriculados nas Instituições de Ensino ora Outorgantes, inclusive assinar declarações e interveniência no Termos de Compromisso de Estágio e estudante da empresa, devendo todos os atos praticados pelos Outorgados respeitar os dispositivos da Cogna Educação S.A. Enfim, poderá praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, **não podendo substabelecer os poderes aqui outorgados, no todo ou em parte.**

Essa procuração terá prazo de validade até 26/07/2023 a contar da presente data.

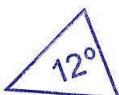
Londrina / PR, 26 de julho de 2022.



ROBERTO AFONSO VALÉRIO NETO



FREDERICO DA CUNHA VILLA





CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO-SP
Alameda Santos, 1.470 - São Paulo - SP - Cep 01418-100
JOÃO ALBERTO GAUDÊNCIO - TABELIÃO INTERINO - Tel. (11) 3549-6277

Reconheço por semelhança 02 firmas sem valor
econômico de ROBERTO AFONSO VALERIO NETO e
FREDERICOO DA CUNHA VILLA e dou fé.

Selo: S21042AA0651899 TABELIÃO de NOTAS
SAO PAULO, 02 de Agosto de 2022 Hr.: 13:37
Em Testemunho _____ da verdade. Vr. R\$15,00
MARCELO PADILHA DOS SANTOS - ESCREVENTE



DESPACHO

Encaminho o expediente para que seja verificada a possibilidade de alterações da minuta, conforme as 3 ponderações efetuadas nos comentários do arquivo em formato Word 0478160, entre elas a adição da Cláusula 11º - Das Disposições Gerais.



Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** em 26/02/7277, às 02:07, conforme : to formatação nN2v°, de 04 de Dezembro de 7272 - Ministério Público do Estado da Bahia.



: autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=2 informando o código Aferidor **0478147** e o código CRC **19EC8905**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Em atenção à manifestação do CEAf, remetemos o expediente para análise e manifestação da Assessoria Jurídica.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 06/10/2022, às 15:34, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0478975** e o código CRC **6AFFDE14**.

MANIFESTAÇÃO

PROCEDIMENTO Nº: 19.09.45340.0016423/2022-91

INTERESSADO: CEAF - CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

ASSUNTO: CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO

MANIFESTAÇÃO

I-RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de análise da inclusão de novas cláusulas ao convênio a ser firmado entre o Ministério Públco do Estado da Bahia e a **Faculdade de Ciências Jurídicas de Bom Jesus da Lapa**, mantida pela **Editora e Distribuidora Educacional S/A**, com o objetivo de viabilizar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência no curso ofertado pela referida entidade educacional para **Programa de Estágio em nível superior de Graduação**, com previsão de vigência por 05 (cinco) anos.

II – DAS ALTERAÇÕES

Primeiramente, a referida Instituição de Ensino Superior (IES) questionou sobre a existência de contraprestação no presente ajuste, tendo em vista o quanto disposto na Cláusula 3.1, vejamos: “**3.1. As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.**”

Ab initio, sobre o apontamento realizado pela IES é importante pontuar que, considerando que cumpre a esta Assessoria Técnico-Jurídica apenas a análise de conformidade dos itens com regulamentação legal, entendemos que compete à área técnica esclarecer sobre a necessidade dessa cláusula, pois, é quem possui os fundamentos para tanto.

Por sua vez, da análise do que lhe cabe, essa Assessoria entende que as “despesas” mencionadas na redação do dispositivo supracitado demonstram, ao que parece, relação com aquelas de cunho ordinário, de administração e trâmite dos procedimentos do convênio entre os participes, por tais razões, são suportadas por cada parte. Todavia, reitera que o opinativo final sobre esse tema deve ser realizado pelo setor interessado.

A IES em questão também sugeriu a inclusão da Cláusula Décima Primeira, vejamos seu teor:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Este Convênio contém o acordo integral estabelecido entre as Partes com relação à matéria aqui tratada. Quaisquer documentos, compromissos e avenças anteriores, orais, escritos ou de outra forma estabelecidos entre as partes e referentes ao objeto deste Convênio, serão considerados cancelados e não afetarão ou modificarão quaisquer dos seus termos ou obrigações estabelecidas neste instrumento.

11.2 Se qualquer disposição deste Convênio for declarada inválida, ilegal ou inexequível, a validade e a exequibilidade das disposições remanescentes não serão afetadas por tal declaração.

11.3 É vedada à INSTITUIÇÃO CONCEDENTE a subcontratação, cessão, total ou parcial ou transferência a terceiros dos direitos e obrigações oriundos e/ou decorrentes deste Contrato, inclusive seus créditos, sem a prévia e expressa anuência da IES.

11.4 A IES poderá, a seu exclusivo critério e sem necessidade de prévia anuência da INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, transferir ou ceder, de forma parcial ou total, o presente Contrato, seus direitos e obrigações, desde que a cessionária seja controladora, controlada ou coligada da IES ou esteja sob controle comum com a IES.

11.5 Em hipótese alguma, a subcontratação ou cessão autorizada pela IES desobriga a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE de suas responsabilidades e obrigações assumidas neste, mantendo o Instituto a total responsabilidade perante a IES pelos atos ou omissões realizados por terceiros e oriundos da subcontratação

No que tange ao item 11.1 e 11.2, esta Assessoria não vislumbra nenhum óbice à sua inclusão. Sobre o item 11.3 não foi verificado a

pertinência da referida cláusula ao convênio em questão. Por sua vez, a cláusula 11.4 demonstra indícios de prejuízo à avença pretendida, uma vez que, nos termos propostos, a cessão poderia eventualmente ocorrer para uma IES que esteja irregular perante o MEC. Sendo assim, esta Assessoria opina pela exclusão do item 11.4 e consequentemente do item 11.5.

Sobre o terceiro ponto: “*Não chancelamos o anexo, portanto, durante a finalização do documento ele será excluído.*” não restou esclarecido para essa Assessoria o seu real significado.

Por oportuno, ratificamos o quanto estabelecido no Parecer nº 646/2022 (0457922), já acolhido pela Superintendência de Gestão Administrativa desse Órgão Ministerial. Sendo assim, torna-se necessário a indicação do curso ao qual se pretende a celebração do convênio, haja vista a análise da documentação de regularidade dos mesmos frente ao MEC pelos motivos previamente expostos no opinativo supracitado.

V - CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica manifesta-se no seguinte sentido:

a) Sobre o questionamento na cláusula 3.1, da análise do que lhe cabe, essa Assessoria entende que as “despesas” mencionadas na redação do dispositivo, indicam relação com os custos ordinários, de administração e trâmites dos procedimentos de convênio entre os participes. Entretanto, compete à área técnica esclarecer sobre o alcance e necessidade dessa cláusula, pois, é quem possui os fundamentos para tanto.

b) No que concerne à cláusula décima primeira, esta Assessoria não vislumbra nenhum óbice à inclusão dos itens 11.1 e 11.2. Sobre o item 11.3 não foi verificado a pertinência da referida cláusula ao convênio em questão, razão pela qual sugere a exclusão do mesmo ou justificativa que fundamentalmente sua manutenção. Por outro lado, a cláusula 11.4, demonstra indícios de prejuízo ao convênio pretendido, uma vez que, nos termos estabelecidos, a cessão poderia eventualmente permitir uma parceria com uma IES que esteja irregular perante o MEC. Sendo assim, esta Assessoria opina pela exclusão do item 11.4 e consequentemente do item 11.5.

c) Sobre o terceiro comentário posto no documento 0478160 não restou esclarecido para essa Assessoria o seu real significado.

É a manifestação. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa.

Salvador, 11 de outubro de 2022.

Maria Paula Simões Silva
Assessora de Gabinete
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Mat. [REDACTED]

Ruth Caldas Borges Silva
Assistente Técnico-Administrativo
Apoio-Assessoria Técnico-jurídica/SGA
Mat. [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 13/10/2022, às 09:35, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Ruth Caldas Borges Silva** em 13/10/2022, às 11:14, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0484332** e o código CRC **35BFFD19**.

DESPACHO

Acolho a manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica, pelos seus fundamentos, relativo à consulta formulada pelo CEAF acerca da inclusão de novas cláusulas ao convênio a ser firmado entre o Ministério Pùblico do Estado da Bahia e a Faculdade de Ciências Jurídicas de Bom Jesus da Lapa, mantida pela Editora e Distribuidora Educacional S/A, com o objetivo de viabilizar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência no curso oferecido pela referida entidade educacional para Programa de Estágio em nível superior de Graduação, com previsão de vigência por 05 (cinco) anos.

Encaminhe-se o presente expediente à Coordenação Administrativa do CEAF para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 13/10/2022, às 14:30, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0485078** e o código CRC **EC9F4D60**.

**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA E A FACULDADE DE
CIÊNCIAS JURÍDICAS DE BOM JESUS DA LAPA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5^a Avenida, nº 750 - CAB, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, TIAGO DE ALMEIDA QUADROS, nos termos do ato de delegação nº 027/2021, e a **FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE BOM JESUS DA LAPA**, inscrita no CNPJ 38.733.648/0062-61, localizada na Primeira Travessa do Aeroporto, 28 – Consolação, na cidade de Bom Jesus da Lapa, mantida pela **EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A** (CNPJ 38.733.648/0001-40), neste ato representada pela Gerente Acadêmica ELIANE APARECIDA DA SILVA, RESOLVEM celebrar este instrumento jurídico em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, sob as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE BOM JESUS DA LAPA**, conforme lista do **Anexo I**, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

1.2. A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

2.1. A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.

2.2. Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

3.1. As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.

3.2. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.



CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

4.1. A duração do estágio de estudantes de nível superior não poderá exceder a 02 (dois) anos, ressalvado quando o estagiário for pessoa com deficiência.

4.2. A jornada do estagiário de nível superior de graduação será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

4.3. A jornada do estagiário de nível superior de pós-graduação será de 30 (trinta) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.”

CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO

5.1. O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais da **FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE BOM JESUS DA LAPA** com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.

5.2. Qualquer estudante regularmente matriculado nos cursos de nível superior do **Anexo I**, oferecidos pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE BOM JESUS DA LAPA**, poderá candidatar-se ao “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas;

5.3. Consiste em requisito para candidatar-se à seleção promovida pelo “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO** a prévia matrícula dos estudantes de nível superior, no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, no semestre correspondente à metade dos respectivos cursos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** e a **FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE BOM JESUS DA LAPA** praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

6.1.1. DA FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE BOM JESUS DA LAPA

- a)** zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- b)** prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
- c)** informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
- d)** efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- e)** comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.

6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- a)** proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;



- b) designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c) emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário;
- d) a emissão dos documentos mencionados na alínea “c” deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
- e) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

6.1.3. DO ALUNO-ESTAGIÁRIO

- a) cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- b) atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;
- c) manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;
- d) respeitar, acatar e preservar as normas internas do MINISTÉRIO PÚBLICO, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;
- e) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão;
- f) Assinar compromisso do não exercício da advocacia, na hipótese de estagiários de pós-graduação em Direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO

O MINISTÉRIO PÚBLICO providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;
- b) por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c) conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pelo depósito do trabalho de conclusão do curso, para estudantes de nível superior com pós-graduação; pela colação de grau, para estudantes de nível superior; ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;
- d) trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;



- e) a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAF;
- f) desempenho insatisfatório;
- g) descumprimento do que se convencionou no termo de compromisso de estágio;
- h) reprovação acima de 50% dos créditos em que se encontrava matriculado no semestre anterior, ou sua reprovação no último período escolar cursado, no caso de estudante de nível superior; i)
- conduta pessoal reprovável;
- j) na hipótese de troca e ou transferência de instituição de ensino ou curso;
- k) por interesse e conveniência do Ministério Pùblico;

8.2. Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea “d” supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, da **FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE BOM JESUS DA LAPA**, ou mesmo decorrente de *factum principis*, que implique em solução de continuidade do curso.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico, facultando-se a prorrogação do mesmo, conforme manifestação de interesse recíproco formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA / RESCISÃO

Este convênio poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenentes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Este Convênio contém o acordo integral estabelecido entre as Partes com relação à matéria aqui tratada. Quaisquer documentos, compromissos e avenças anteriores, orais, escritos ou de outra forma estabelecidos entre as partes e referentes ao objeto deste Convênio, serão considerados cancelados e não afetarão ou modificarão quaisquer dos seus termos ou obrigações estabelecidas neste instrumento.

11.2 Se qualquer disposição deste Convênio for declarada inválida, ilegal ou inexequível, a validade e a exequibilidade das disposições remanescentes não serão afetadas por tal declaração.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ADITAMENTO

O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA.

27 de outubro de 2022.

TIAGO DE ALMEIDA
[REDACTED]
15:02:57 -03'00'
TIAGO DE ALMEIDA QUADROS

Coordenador do CEAF

ELIANE APARECIDA
DA SILVA
[REDACTED] 16:51:58
-03'00'
ELIANE APARECIDA DA SILVA

Gerente Acadêmica





ANEXO I

	CURSOS	LOCAL
Graduação	Direito	Bom Jesus da Lapa/BA



DESPACHO

Encaminho o Termo de Convênio de Estágio assinado (doc. 0504563) à DCCL, para providências pertinentes à publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade** em 06/11/2022, às 15:03, conforme nº AormatiNb nv 0°3, de 17 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 inserindo o código Número **0504566** e o código CRC **CDD3F79E**.

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente ao CEAF com a publicação do resumo de convênio de estágio firmado entre o Ministério Pùblico do Estado da Bahia e a Faculdade de Ciências Jurídicas de Bom Jesus da Lapa, mantida pela Editora e Distribuidora Educacional S/A no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.212 do dia 04/11/2022 para providências cabíveis.

Oportunamente, registramos que ao justo encontra-se cadastrado nesta Coordenação sob o número F 193, com vigência até 03/11/2027.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 04/11/2022, às 15:48, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0504759** e o código CRC **54018F85**.

ULISSES CAMPOS DE ARAÚJO, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 13549.8/2022. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 019, de 11 de outubro de 2019, para o dia 11/11/2022. Substituto(a): Procurador(a) de Justiça Maria de Fátima Campos da Cunha – Salvador – Procuradoria de Justiça Criminal - 01º Procurador(a) de Justiça, devidamente cientificado(a).

ULISSES CAMPOS DE ARAÚJO, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 13547.8/2022. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 019, de 11 de outubro de 2019, para o período de 03 a 04/11/2022. Substituto(a): Procurador(a) de Justiça Maria de Fátima Campos da Cunha – Salvador – Procuradoria de Justiça Criminal - 01º Procurador(a) de Justiça, devidamente cientificado(a).

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ADESÃO DE SERVIDOR VOLUNTÁRIO

NOME	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA DO TERMO
NÚBIA BRITO SILVA SANTOS	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS	07/11/2022 - 06/11/2023

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

PORTRARIA Nº 361/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o expediente protocolizado sob nº 19.09.00855.0026038/2022-21, resolve:

Instaurar processo administrativo disciplinar em face de servidor de matrícula nº. [REDACTED], por indícios de infração ao art. 175, I, e art. 176, IV e XVI, todos da Lei Estadual nº. 6.677/1994, em razão da sua conduta omissiva referente ao expediente IDEA nº. 003.9.229260/2019, constituindo Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores Pedro Machado Tavares, que a presidirá; Natália Cardozo de Oliveira e Jaime de Jesus Kalil, como membros; e Luciana Muniz Santos Bispo, como suplente.

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar ora instituída tem o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação deste ato.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 03 de novembro de 2022.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 151/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.01405.0021250/2022-18 - Dispensa nº 131/2022 – DADM. Parecer jurídico: 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Mário Severino dos Santos, CNPJ nº 32.831.145/0001-20. Objeto: prestação de serviços de coleta e entrega diárias de documentos e encomendas urgentes, para atender a Promotoria de Justiça de Irará/BA. Regime de execução: Empreitada por preço global. Valor global: R\$ 7.800,00 (sete mil, e oitocentos reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 04 de novembro de 2022 e a terminar em 03 de novembro de 2023.

PORTRARIA Nº 360/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.01405.0021250/2022-18, RESOLVE designar os servidores Jeanne de Moura Almeida, matrícula [REDACTED] Danielle Miranda Almeida das Neves, matrícula [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contratado nº 151/2022-SGA, relativo aos serviços de mensageiro motorizado da Promotoria de Justiça de Irará-BA.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 03 de novembro de 2022.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO. Processo: 19.09.45340.0016423/2022-91. Parecer Jurídico: 646/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Faculdade de Ciências Jurídicas de Bom Jesus da Lapa, mantida pela Editora e Distribuidora Educacional S/A, CNPJ nº 38.733.648/0062-61. Objeto do Convênio: Viabilizar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência no curso ofertado pela instituição de ensino, para o "Programa de Estágio" em nível superior de Graduação. Vigência: 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.